



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 4365

Publicação Diária

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS

LEI Nº 13.217, DE 20 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.323, de 9 de outubro de 2007, que reformula o Programa de Garantia de Renda Mínima, que passa a ser denominado Programa Municipal de Transferência de Renda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, DO ESTADO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Passa o parágrafo único, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 10.323, de 9 de outubro de 2007, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

...

Parágrafo único. A exigência contida na alínea d poderá ser excetuada nos casos em que for constatado elevado grau de vulnerabilidade e/ou risco social, conforme parecer técnico do profissional de nível superior das equipes de referência do SUAS”.

Art. 2º Passa o caput do Art. 6º, da Lei Municipal nº 10.323, de 9 de outubro de 2007, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O benefício municipal de transferência de renda será concedido no valor de R\$ 30,00 a R\$ 100,00 de acordo com o nível de vulnerabilidade avaliado pelo parecer técnico do profissional de nível superior das equipes de referência do SUAS, em conformidade com o disposto no ato regulamentador a que alude o art. 10 desta Lei.

...”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Telma Tomioto Terra - Secretária de Governo (em exercício).

Ref.

Projeto de Lei nº 22/2021

Autoria: Executivo Municipal

LEI Nº 13.218, DE 20 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Revoga integralmente a Lei Municipal nº 11.329, de 5 de outubro de 2011, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras denominada Praça A-1-A, resultado da subdivisão da Praça A-1, situada no Parque Ouro Branco, Lote nº 66 da Gleba Ribeirão Cambé, com 413,20m², de propriedade do Município, averbada sob nº 4.815 no Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício, desta Comarca e autorizou a outorga da concessão de direito real de uso, por documento hábil e por prazo indeterminado, ao Resgate Bombeiro Civil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 11.329 de 5 de outubro de 2011, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras denominada Praça A-1-A, resultado da subdivisão da Praça A-1, situada no Parque Ouro Branco, Lote nº 66 da Gleba Ribeirão Cambé, com 413,20m², de propriedade do Município, averbada sob nº 4.815 no Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício, desta Comarca e autorizou a outorga da concessão de direito real de uso, por documento hábil e por prazo indeterminado, ao Resgate Bombeiro Civil.

Art. 2º Em decorrência da revogação de que trata esta Lei, fica revertida a posse ao Município da área de terras descrita no artigo anterior, com as construções, dependências e instalações porventura nela introduzidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Telma Tomioto Terra - Secretária de Governo (em exercício).

Ref.

Projeto de Lei nº 59/2021

Autoria: Executivo Municipal

LEI Nº 13.219, DE 25 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Denomina Praça Helena Kolody a área pública para esse fim, do Loteamento Terra Bonita, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça Helena Kolody a área pública para esse fim, localizada entre a Rua Luiz Lerco, a Rua Octávio Genta, a Praça Augusto Nery de Lima, do Loteamento Terras de David e o Lote nº 2, da Quadra 2, do Loteamento Terra Bonita, todos da sede do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário de Governo.

Ref.**Projeto de Lei nº 51/2021**

Autoria: Eduardo Tominaga

DECRETOS

DECRETO Nº 594 DE 25 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
75	Manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos	2021	100%	950.000,00	100%	1.250.000,00
77	Manutenção das despesas de custeio - Secretaria de Obras e Pavimentação	2021	100%	30.961.927,00	100%	31.661.927,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.032	3.3.90.30	000	300.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.30	000	700.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	370	000	Maio	364.000,00	1.000.000,00	1.364.000,00
Total				364.000,00	1.000.000,00	1.364.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 595 DE 25 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 3.649.847,91 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.010.04.126.0002.2.019	3.3.90.39	000	3.649.847,91
TOTAL			3.649.847,91

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 3.649.847,91 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.649.847,91 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07	230	000	Junho	198.000,00	3.649.847,91	3.847.847,91
Total				198.000,00	3.649.847,91	3.847.847,91

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 597 DE 27 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Regulamenta a realização das Feiras do Produtor e de Produtos Orgânicos de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.020.077236/2020-86,

DECRETA:

Art. 1º. As Feiras do Produtor têm por finalidade principal incentivar a produção de alimentos, preferencialmente no Município de Londrina, através da comercialização de forma direta aos consumidores urbanos, proporcionando a aquisição de alimentos frescos e com preços acessíveis.

Art. 2º. As Feiras de Produtos Orgânicos, além da finalidade descrita no artigo anterior, têm por objetivo a promoção de circuitos curtos de comercialização de produtos orgânicos certificados.

Art. 3º. É permitida a comercialização na Feira do Produtor dos seguintes produtos:

I – In Natura: aqueles produtos destinados ao consumo sob suas formas primitivas, sem adição de substâncias e/ou ingredientes e sem passarem por processos que modifiquem suas condições naturais, ou seja, são as verduras, os grãos, os tubérculos, os legumes, as frutas e outros que não sofreram processamento;

II – Alimentos manipulados: frutas, legumes, tubérculos, cogumelos e verduras, descascados e/ou cortados;

III – Alimentos Processados de Origem Vegetal: sucos, caldo de cana, conservas, compotas, doces, frituras, panificação, e outros alimentos submetidos a métodos diversos de cocção;

IV – Alimentos de origem animal, processados ou não: embutidos, frios, defumados, queijo, mel, ovos;

V – Frango vivo; e

VI – Plantas ornamentais: flores, arranjos e substratos.

§ 1º. Com a finalidade de fortalecer a Feira do Produtor ou torná-la mais atraente, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento poderá autorizar a comercialização de produtos agrícolas que, devido à limitação de clima e/ou solo, não são produzidos no Município de Londrina, no limite de 2 (duas) bancas por feira.

§ 2º. Na vacância das vagas das bancas mencionadas no parágrafo anterior, havendo vários requerimentos, serão deferidos os pedidos dos requerentes que comercializam produtos hortifrúti há mais tempo na respectiva feira, e desde que não tenham sofrido quaisquer penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 3º. Somente residentes no Município de Londrina poderão ser beneficiados com a concessão de Alvará de Licença para comercializar sucos, caldo de cana, frituras, panificação, bem como os produtos agrícolas autorizados pelos parágrafos anteriores.

§ 4º. Serão permitidas, apenas, 2 (duas) bancas de comercialização de frituras em cada feira, sendo uma em cada extremidade.

Art. 4º. É permitida a comercialização na Feira de Produtos Orgânicos dos produtos descritos no artigo anterior, desde que certificados em Conformidade Orgânica.

Parágrafo único. Para tornar a Feira de Produtos Orgânicos mais atrativa, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento poderá autorizar a comercialização de produtos não alimentícios, como cosméticos, artigos de vestuário e outros, desde que Certificados em Conformidade Orgânica.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento promoverá o levantamento do espaço existente nas Feiras do Produtor e nas Feiras de Produtos Orgânicos, e, constatada eventual existência de espaços vagos, procederá ao Chamamento Público para credenciamento de interessados.

§ 1º. Os interessados em participar da Feira do Produtor ou da Feira de Produtos Orgânicos, deverão apresentar sua proposta de participação no respectivo Chamamento Público, informando os produtos a serem comercializados, e juntar os seguintes documentos:

I – Documentos pessoais (RG, CPF, e comprovante de residência);

II – Comprovante da condição de produtor rural, mediante a apresentação de matrícula atualizada do imóvel, ou de contrato de arrendamento, comodato, parceria ou meação, se não for proprietário do imóvel, desde que tenha firma reconhecida e validade jurídica;

III – CAD-PRO atualizado, nos casos de comercialização de produtos *in natura*, alimentos manipulados, mel, ovos, e plantas ornamentais;

IV – Duas fotos 3X4;

V – Licença sanitária e certificado de curso de manipulação de alimentos, nos casos de embutidos, frios e defumados, bem como alimentos manipulados e/ou processados, de origem animal ou vegetal;

VI – Registro de Alimentos, procedido junto ao respectivo órgão competente do Município, Estado ou União, nos casos de produtos de origem animal, processados ou não;

VII – Atestado de Sanidade Animal, emitido por Médico Veterinário, nos casos de frango vivo.

§ 2º. Para a comercialização dos produtos mencionados no § 3º do Artigo 3º serão exigidos apenas os documentos previstos nos incisos I, IV e V do parágrafo anterior.

§ 3º. Nos casos de participação na Feira de Orgânicos também será exigido:

I – Certificação de Conformidade Orgânica, dos produtos *in natura* ou manipulados;

II – Certificação de Conformidade Orgânica da Unidade de Processamento, para comercialização de produtos processados;

III – Certificado de Conformidade Orgânica dos produtos industrializados não alimentícios.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento expedirá Alvará de Licença aos interessados credenciados para participação nas Feiras do Produtor ou nas Feiras de Produtos Orgânicos.

§ 1º. Não será fornecido mais de um Alvará de Licença para o mesmo requerente, ou para o mesmo estabelecimento de produção agrícola, ressalvadas as autorizações válidas expedidas até a data da publicação deste Decreto.

§ 2º. Não será fornecido Alvará de Licença para o requerente que possuir débitos de penalidades anteriormente impostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento ou quaisquer outros débitos referentes à participação em Feira do Produtor ou de Produtos Orgânicos.

Art. 7º. No Alvará de Licença constarão a identificação do feirante, a medida da banca, os produtos a serem comercializados e a validade da autorização.

Parágrafo único. Fica vedado ao feirante comercializar outro produto que não seja o constante no seu Alvará de Licença, sob pena de cassação de sua autorização, além de multa.

Art. 8º. O Alvará de Licença possui caráter precário, podendo ser cassado ou anulado a qualquer tempo, desde que devidamente justificado e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 9º. O Alvará de Licença deverá ser renovado anualmente, mediante requerimento do interessado.

§ 1º. Para a renovação anual do Alvará, o feirante deverá apresentar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, preferencialmente por meio eletrônico, instruído com os documentos descritos nos incisos II, III, V, VI e VII do § 1º e, se for o caso, I, II e III do § 3º do Art. 5º deste Decreto.

§ 2º. A renovação do Alvará de Licença deverá ser requerida, no mínimo, 1 (um) mês antes do vencimento da autorização vigente.

§ 3º. O requerimento de renovação fora do prazo estipulado no parágrafo anterior, importará na aplicação de multa.

Art. 10. Fica instituída a Comissão de Organização das Feiras do Produtor, que será composta por 1 (um) representante de cada Feira do Produtor, e o mesmo número de representantes indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

§ 1º. Compete à Comissão de Organização da Feira do Produtor:

I – organizar as Feiras do Produtor, inclusive quanto aos locais de montagem das bancas, proporcionando melhor atendimento aos clientes e aos próprios feirantes;

II – reunir-se mensalmente para debater os problemas existentes e apresentar possíveis soluções à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

III – opinar sobre:

a) Chamamento Público para ingresso de novos participantes;

b) permuta de locais e ampliações de bancas;

c) pedidos de afastamento;

d) cassação do Alvará de Licença;

e) qualquer assunto relativo às Feiras do Produtor para o qual seja solicitada.

§ 2º. Poderão comparecer às reuniões da Comissão de Organização da Feira do Produtor, os demais participantes, sem poder deliberativo.

Art. 11. A criação de novas Feiras do Produtor estará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I – interesse dos feirantes, ouvida a Comissão de Organização das Feiras do Produtor;

II – interesse da população local;

III – interesse da Administração Municipal; e

IV – viabilidade do local pretendido.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

I – criar, localizar, dimensionar, classificar, remanejar ou extinguir as Feiras do Produtor ou as Feiras de Produtos Orgânicos, total ou parcialmente, em atendimento ao interesse público e respeitadas as exigências higiênico-sanitárias vigentes, viárias e urbanísticas em geral;

II – elaborar instruções pertinentes às Feiras do Produtor e às Feiras de Produtos Orgânicos;

III – fiscalizar o cumprimento das normas contidas neste Decreto e de quaisquer outras referentes ao funcionamento das feiras e às atividades correlatas;

IV – efetuar visitas rotineiras às propriedades dos produtores cadastrados, para análise dos produtos cuja autorização de comercialização fora requerida, e outras providências;

V – executar as medidas administrativas relativas às inscrições dos feirantes;

VI – expedir Alvarás de Licença para os feirantes credenciados, bem como decidir qualquer questão relativa à referida autorização; e

VII – fiscalizar, notificar e atuar os feirantes que estiverem em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 13. As bancas terão suas medidas estabelecidas conforme o ramo de atividade e deverão obedecer aos seguintes padrões:

I – comércio de produtos "*in natura*": 4 metros de frente por 3 metros de profundidade;

II – comércio de alimentos manipulados ou processados, de origem animal, e plantas ornamentais: 3 metros de frente por 2 metros de profundidade;

III – comércio de produtos não alimentícios: 3 metros de frente por 2 metros de profundidade.

§ 1º. As bancas de comércio de produtos "*in natura*" poderão ter suas dimensões alteradas para 6 metros de frente por 3 metros de profundidade após 1 (um) ano de atividade, contado da expedição do Alvará de Licença, mediante requerimento do interessado.

§ 2º. O requerimento de alteração das dimensões, conforme previsto no parágrafo anterior, poderá ser indeferido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, se vislumbrado algum prejuízo à organização ou ao bom funcionamento da respectiva feira ou se contrário ao interesse público, ouvida a Comissão de Organização da Feira do Produtor.

Art. 14. As bancas deverão possuir toldos e saias de lona em bom estado de conservação na cor verde.

Art. 15. Será proibida a comercialização de qualquer produto que não esteja de acordo com as disposições da legislação sanitária.

§ 1º. Nos casos de comercialização de alimentos manipulados, conservas, compotas, doces, panificação, embutidos, frios, defumados, queijo e mel, os produtos devem ser rotulados em conformidade com os regulamentos técnicos para rotulagem de alimentos embalados, definidos pela RDC 259 20.09.02 ANVISA/MS e Instrução Normativa 22, de 24 de outubro de 2005 do *Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento* - MAPA (nos casos de produto de origem animal embalado), em cujo respectivo rótulo deverão constar as seguintes informações:

I – denominação de venda do alimento (qualidade, pureza ou mistura, quando regulamentada, a quantidade nominal do conteúdo do produto, em sua forma mais relevante em conjunto com o desenho, se houver, e em contraste de cores que assegure sua correta visibilidade);

II – lista de ingredientes que compõem o produto (Ingr.: composto, água, misturas, aditivos);

III – conteúdos líquidos (ml, gramas, kg);

IV – identificação da origem;

V – prazo de validade; e

VII – instruções para a principal utilização e preparo pelo consumidor.

§ 2º. Os alimentos expostos para comercialização, considerados pela fiscalização da Vigilância Sanitária ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento como impróprios para consumo deverão ser recolhidos, sem prejuízo das demais sanções dispostas por este Decreto.

Art. 16. Os produtores de cada feira designarão um coordenador para representá-los, sem qualquer vínculo empregatício e sem remuneração, para desempenhar as seguintes funções:

I – auxiliar na organização da feira e propor soluções aos problemas encontrados;

II – auxiliar na fiscalização, comunicando as irregularidades que venham a ocorrer; e

III – participar da Comissão das Feiras.

Parágrafo único. A eleição para coordenador deverá ser realizada a cada 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 17. Os feirantes ficam obrigados a:

I – acatar as determinações e instruções dos agentes da fiscalização, desde que por escrito e na forma da lei, e observar, para com o público, as normas de boa conduta, devendo apreçoar suas mercadorias sem algazarra ou uso de instrumento sonoro;

II – manter pesos e balanças rigorosamente limpos e aferidos pelo órgão competente;

III – não prolongar o encerramento da feira além do horário permitido;

IV – manter as instalações sempre em perfeitas condições de conservação, higiene e aparência;

V – efetuar a limpeza e a conservação das áreas ocupadas;

VI – depositar os detritos e resíduos decorrentes de sua atividade em recipientes adequados e posicionados em local apropriado;

VII – usar jaleco padronizado limpo, touca higiênica, calçado fechado, sem uso de adornos;

VIII – expor, em local visível das respectivas bancas, o Alvará de Licença e a Licença Sanitária;

IX – colocar o preço explícito em cada tipo de mercadoria, especificando-o de acordo com a unidade de comercialização;

X – cumprir a Resolução SESA 748/2014, procedendo à afixação de etiqueta de identificação do produto contendo nome do produtor, nome e endereço da propriedade, número do CAD-PRO, nome produto, e data da colheita, podendo ser utilizado o modelo disposto no Anexo Único deste Decreto;

XI – cumprir as determinações do Decreto Municipal nº 919, de 15 de julho de 2014, e da Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, naquilo que for aplicável;

XII – providenciar a instalação de energia elétrica, cujo projeto deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;

XIII – portar crachá de identificação.

§ 1º. Em caso de extravio do Alvará de Licença, o feirante deverá requerer a segunda via à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 18. É proibido ao feirante:

I – ausentar-se por mais de 4 (quatro) vezes, consecutivas, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, não sendo consideradas para este cômputo, as ausências verificadas em dias de chuva e em datas comemorativas;

II – expor ou comercializar na feira, mercadorias não autorizadas pelo Alvará;

III – comercializar, fornecer, servir ou entregar bebidas alcoólicas;

IV – apresentar-se em estado de embriaguez ou sob efeito de droga; e

V – portar-se com indisciplina ou algazarra.

Art. 19. O feirante deverá exercer pessoalmente o seu comércio, sob pena de cassação do Alvará de Licença, podendo contar com o auxílio de empregados, contratados ou colaboradores nas atividades.

Parágrafo único. Aplicar-se-ão aos empregados, contratados ou colaboradores, as regras de conduta impostas aos feirantes pelo presente Decreto.

Art. 20. Os pedidos de afastamento das atividades nas feiras não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente comprovados e mediante aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, ouvida a Comissão de Organização da Feira do Produtor.

Art. 21. O feirante que requerer a baixa de sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, somente poderá formalizar novo pedido de inscrição após 6 (seis) meses, contados da data da baixa anterior.

Art. 22. Para a instalação das feiras, deverão ser obedecidas as seguintes normas:

I – o trabalho de montagem da Feira do Produtor deverá ser iniciado a partir das 4 (quatro) horas e deverá se encerrar até às 7 (sete) horas, salvo convenção aprovada pela Comissão.

II – o trabalho de montagem da Feira de Produtos Orgânicos deverá ser iniciado a partir das 7 (sete) horas, e as vendas deverão iniciar-se às 8 (oito) horas e encerrar-se às 12 (doze) horas, salvo convenção aprovada pela Comissão.

III – a montagem das bancas respeitará ainda as seguintes regras:

a) o feirante deverá estacionar o seu veículo no local correspondente à área ocupada por sua banca e proceder à descarga no passeio;

b) as mercadorias e instalações serão dispostas somente dentro da área demarcada, de modo a não interromper ou prejudicar o trânsito e nem danificar os logradouros públicos, colocando-as sempre em bancas e acima do nível do solo;

c) após a descarga das mercadorias, o veículo deverá ser estacionado a uma distância mínima de 50 (cinquenta) metros do local de realização da feira;

d) após a retirada do veículo, o feirante procederá à montagem de sua banca e à exposição das mercadorias.

IV – a montagem das bancas deverá ser feita nos locais previamente autorizados e pré-definidos, respeitado o horário para esse procedimento;

V – iniciada a comercialização na feira é vedado ao feirante, o ingresso no local de veículos, respeitado o horário de montagem;

VI – é vedado o tráfego de veículos, motos, bicicletas, carrinhos de ambulantes e outros similares, excetuando-se os casos de entrada e saída de veículos de estacionamentos de prédios e residências localizados na via impedida;

VII – encerradas as atividades comerciais, os veículos poderão ingressar no local para o carregamento das mercadorias e instalações desmontadas, utilizando-se somente do tempo necessário para fazê-lo, com ordem e disciplina;

VIII – a desmontagem das bancas da Feira do Produtor terá início a partir das 11 (onze) horas e deverá se encerrar até às 13 (treze) horas, e a desmontagem das bancas da feira de Produtos Orgânicos terá início a partir das 12 (doze) horas e deverá se encerrar até às 14 (quatorze) horas.

§ 1º. Esgotados os prazos a que se refere o inciso VIII, o logradouro deverá estar completamente desocupado e limpo.

§ 2º. Após o encerramento da feira, as mercadorias que permanecerem no local serão apreendidas pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, que ficará de posse definitiva das mesmas caso não sejam reclamadas dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante pagamento da multa devida.

Art. 23. Os feirantes respondem pelos atos de seus empregados, contratados e colaboradores quanto à observância das disposições deste Decreto e de outras normas relativas às feiras.

Parágrafo único. Os empregados, contratados e colaboradores possuem legitimidade para receber notificações, autuações e demais ordens administrativas pelos atos que praticarem em seu nome ou em nome do feirante.

Art. 24. Aos infratores das disposições deste Decreto, serão aplicadas as penalidades de multa, suspensão e cassação do Alvará de Licença, conforme a gravidade da infração.

Art. 25. Aplicar-se-á a penalidade de multa para as seguintes infrações:

I – Instalação de banca em desacordo com as especificações técnicas dos artigos 13 e 14 deste Decreto - multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por item descumprido;

II – Requerimento de renovação do Alvará de Licença fora do prazo - multa de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia útil de atraso;

III – Descumprimento das obrigações impostas pelos artigos 17 e 22 deste Decreto - multa de R\$ 100,00 (cem reais) por item descumprido;

IV – Exposição ou comercialização de produto não autorizado pelo Alvará de Licença, ou exercício de atividade estranha à autorização - multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), por produto ou atividade;

V – Apresentar-se em estado de embriaguez ou sob efeito de droga, portar-se com indisciplina, algazarra, falta de decência ou urbanidade - multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por ocorrência;

VI – Transferência ou cessão da banca sem anuência da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicada cumulativamente ao feirante autorizado e ao adquirente irregular;

VII – Participação em quaisquer das feiras tratadas neste Decreto, sem o devido Alvará de Licença - multa de R\$ 700,00 (setecentos reais), para cada ocorrência;

VIII – Comercialização, fornecimento, servimento ou entrega de bebida alcoólica - multa de R\$ 700,00 (setecentos reais); e

IX – Comercialização de produto em desacordo com as normas sanitárias - multa de R\$ 700,00 (setecentos reais);

§ 1º. As multas serão devidas pelo infrator, ainda que para a respectiva infração seja prevista penalidade mais grave.

§ 2º. O valor das multas será atualizado conforme índice de correção monetária adotado pelo Município para os créditos de natureza tributária, e na mesma data destes.

Art. 26. Será aplicada ainda, a penalidade de suspensão para as seguintes infrações:

I – Deixar, por mais de uma vez, de afixar o Alvará de Licença em lugar visível;

II – Deixar de observar as condições básicas de higiene e asseio, não só dos seus auxiliares como também do local de trabalho;

III – Deixar de efetuar a limpeza diária;

IV – Deixar de expor ao público o preço da mercadoria;

V – Deixar de cumprir o disposto na Resolução SESA 748/2014, conforme determina o inc. X do Art. 17 deste Decreto;

VII – Deixar de portar-se com decência e urbanidade;

VIII – Deixar de acatar as determinações da fiscalização; e

IX – Ausentar-se por mais de 4 (quatro) vezes, consecutivas, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo único. A pena de suspensão consiste na proibição da participação nas atividades das feiras por um período de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da aplicação da penalidade, sem prejuízo da aplicação da multa.

Art. 27. Aplicar-se-á a penalidade de cassação do Alvará de Licença, às seguintes condutas:

I – Desacato à autoridade que realizar a fiscalização;

II – Indisciplina, turbulência e embriaguez ou sob efeito de droga, bem como perturbação do bom andamento dos serviços, mesmo que praticadas por empregados, contratados ou colaboradores;

III – Abandono das atividades por mais de 90 (noventa) dias sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

IV – Comércio de produtos não autorizados, proibidos, deteriorados ou em desacordo com normas sanitárias;

V – Comercialização, fornecimento, servimento ou entrega de bebidas alcoólicas;

VI – Transferência ou cessão da banca, sem autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

VII – reincidência em qualquer das situações previstas no artigo anterior.

Art. 28. O feirante que tiver seu Alvará de Licença cassado, ficará proibido de participar das atividades das feiras pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da cassação.

Parágrafo único. A imposição da penalidade de cassação não excluirá a aplicação e cobrança da multa.

Art. 29. Das decisões da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, referentes a quaisquer das questões tratadas neste Decreto, cabe recurso ao Secretário da Pasta.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Reginaldo Cesar Choucino - Secretário de Agricultura e Abastecimento.

DECRETO Nº 599 DE 28 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Decreta anulação da reintegração funcional de Damaris Terra Volso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o processo SEI nº 19.009.031318/2021-13 e sentença judicial proferida nos autos nº. 0069595-28.2020.8.16.0014, da 02ª Vara da Fazenda Pública de Londrina, processo SEI 19.002.018330/2021-01,

DECRETA:

ART. 1º DECRETA A ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 152307-DAMARIS TERRA VOLSO
- b) CARGO/CLASSE: AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES - U
- c) FUNÇÃO: ACVLU01 - SERVIÇO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
- d) ATO ANULADO: Decreto de Reintegração nº 288 de 09 de março de 2021.
- e) MOTIVO: Cumprimento de sentença judicial proferida nos autos nº. 0069595-28.2020.8.16.0014, da 02ª Vara da Fazenda Pública de Londrina, a qual denegou a segurança que determinava a reintegração funcional de Damaris Terra Volso.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 28 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci - Secretária de Recursos Humanos.

DECRETO Nº 600 DE 29 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Decreta luto oficial pelo falecimento de Marcelo de Lima Urbaneja.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido luto oficial por 3 (três) dias, com hasteamento da Bandeira Municipal, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Marcelo de Lima Urbaneja, ocorrido no dia 29 de maio de 2021, pessoa e profissional exemplar, figura querida, conciliador, que a todos respeitava, e que buscava através do conhecimento conciliar as necessidades e anseios de todos os servidores públicos municipais, tratava a todos com respeito. Exerceu com responsabilidade e competência a direção do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Londrina - SINDSERV-LD. Uma perda muito grande para todos nós da prefeitura de Londrina, e também para nossa cidade.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município.

DECRETO Nº 605 DE 31 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Permanecem suspensas as aulas presenciais nas escolas públicas municipais de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas até 14 de junho de 2021, as aulas presenciais nas escolas públicas municipais de Londrina, bem como nas creches municipais e entidades conveniadas com o Município de Londrina.

Art. 2º. Fica autorizado o atendimento pedagógico com, no máximo, 5 (cinco) estudantes por sala, seguindo protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 3º. As demais escolas e instituições de ensino, públicas e privadas, seguirão o regimento instituído pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Carlos Felipe Marcondes Machado - Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0128/2021, objeto: Aquisição de papel higiênico e papel toalha. Valor máximo da licitação: R\$ 393.295,93 (trezentos e noventa e três mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 28 de maio de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP 0101/2020 PARA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE LONDRINA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA EDULENI TUR TRANSPORTES LTDA

**PREGÃO Nº. PG/SMGP-0036/2020
PAL/SMGP nº. 0023/2019**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a retificação dos prazos de início de execução, término de execução e término de vigência contratual no sistema Equiplano.

Onde lê-se:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
15/04/2020	16/10/2021	20/04/2020	19/04/2021

Leia-se:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
15/04/2020	20/11/2022	24/05/2021	24/05/2022

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento as informações, contidas no processo Gestão Contratual SEI 19.008.047695/2020-01, no processo de Fiscalização de Contratos nº 19.022.034319/2021-41, e no processo Sei nº 19.008.074672/2021-42.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 15/04/2020 (3618961).

Londrina, 28 de maio de 2021. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 003/2021

Chamamento público para seleção de Projetos Independentes de Bolsas para **Oficinas Criativas da Fábrica – Rede Popular de Cultura**

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal 8.984/2002 (Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC), com as modificações da Lei 10.003/2006 e 12.725/2018, Lei Municipal 12.638/2017, Decreto Municipal nº 35/2018 e suas alterações, Instrução Normativa 001/2018- SMC/PML, Lei Municipal nº 11.535/2012 (Sistema Municipal de Cultura), Decreto Municipal nº 465/2009, Decreto Municipal nº 52/2010, Lei Orgânica do Município e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público que estão abertas inscrições para seleção de bolsistas, visando Bolsas de estudos, pesquisas e desenvolvimento de Oficinas Criativas no âmbito do Programa **Fábrica – Rede Popular de Cultura**, como Projetos Culturais Independentes, a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC para o exercício de 2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os programas e projetos a serem implementados visam integrar as ações contidas no Plano Plurianual 2018/2021, que traz como Eixo Estratégico a "Promoção Humana e Qualidade de Vida" implementada pelo "Programa: Londrina Mais - Cultura para Todos" e de acordo com os objetivos do Programa **Fábrica – Rede Popular de Cultura** por meio do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais – FEIPC que prevê o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

1.2 Nos termos da Lei Municipal nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002, em seu artigo 5º, Projetos Culturais Independentes são aqueles "elaborados por produtores culturais com base em sua iniciativa livre e independente". O artigo 6º da referida Lei complementa que

“entende-se por incentivo cultural aos Projetos Culturais Independentes – PCI o fomento do poder público aos produtores culturais, destinando-lhes recursos para a execução de projetos selecionados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC”.

1.3 Os projetos aprovados formalização com o poder público municipal termo de compromisso cultural

1.4 Os projetos culturais, com as propostas para **Oficinas Criativas da Fábrica – Rede Popular de Cultura** deverão ser desenvolvidos até 28 de fevereiro de 2022.

1.5 Os projetos culturais propostos ao presente Edital serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais, doravante denominada CAPC.

1.6 Poderão apresentar projetos pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de Londrina e coletivos culturais não formalizados juridicamente, sendo que no caso desses últimos o projeto deverá ser apresentado em nome de pessoa física, que se responsabilizará por sua execução.

1.7 O proponente, como protagonista da execução da execução da bolsa de estudo e pesquisa poderá prever a coparticipação de pessoas que auxiliem a execução, desde que sob sua supervisão, na qualidade de responsável pela execução.

1.8 A administração do projeto ficará a cargo do proponente, que compromete-se a manter em dia junto aos órgãos competentes os documentos obrigatórios inerentes às atividades que desenvolva, obrigando-se a cumprir a legislação vigente quanto às regras de recolhimento de impostos devidos e formas de pagamento de prestadores de serviço que contrate, sendo passíveis da fiscalização dos órgãos e fazendas responsáveis.

1.9 Com o projeto integrando a rede de oficinas do Programa **Fábrica – Rede Popular de Cultura**, o proponente deverá comparecer pessoalmente às reuniões e atividades articulatórias e formativas organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura como gestora, bem como a atos necessários ao acompanhamento do seu projeto.

1.10 A Secretaria Municipal de Cultura prestará as informações técnicas e administrativas somente ao proponente do projeto, sem prejuízo do que prevê a lei de acesso à informação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desse edital a seleção de propostas para concessão de bolsas visando estudos, pesquisas e desenvolvimento de **Oficinas Criativas da Fábrica – Rede Popular de Cultura**, junto a comunidades do município de Londrina, proporcionando a iniciação criativa às linguagens artísticas e à sua diversidade de percepção e expressão, de modo a enriquecer a leitura de mundo, a expressão, a criticidade e a qualidade de vida dos participantes e das comunidades.

2.1.2 Considera-se como estudos e pesquisas fomentados por este edital:

- a. os saberes estéticos, artísticos e arte educativos e modos de fazer e compartilhar acumulados pelos pensadores, educadores e fazedores artístico-culturais;
- b. os modos de fazer e organizar ações educativas e socializadoras, jogos e brincadeiras da tradição popular, a partir tanto de conhecimentos advindos da educação formal quanto aqueles relacionados aos processos dos saberes, fazeres e identidades populares/tradicionais.

2.1.3 O incentivo destina-se a oficinas gratuitas cujo processo de aprendizagem preveja a criação artístico-cultural, prevendo também a circulação de processos criativos nas comunidades e na cidade.

2.1.4 Os projetos selecionados e criações resultantes irão compor o Programa **Fábrica – Rede Popular de Cultura**, organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de potencializar processos de criação, circulação cultural e formação de público e de agentes culturais na cidade.

2.1.5 O Projeto Cultural poderá prever atividades que aconteçam:

a) dentro dos equipamentos culturais da cidade (solicitando a devida carta de pré-reserva): Museu de Arte de Londrina, Bibliotecas Públicas e Sede da Secretaria de Cultura, espaços escolares, espaços comunitários, espaços de assistência social e outros, seguindo protocolos de segurança, em função do ambiente de pandemia e para a segurança dos participantes, ou, nessa impossibilidade,

b) por meios virtuais, propiciados pelas tecnologias da informação e a internet.

2.1.5.1 O Anexo VII disponibiliza mais informações dos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura. Em relação aos demais espaços, é necessário que o proponente verifique junto a eles as informações para o desenvolvimento do seu projeto.

2.2 As oficinas poderão ser concebidas nas seguintes áreas culturais:

2.2.1 Artes de Rua;

2.2.2 Artes Plásticas;

2.2.3 Artes Gráficas;

2.2.4 Artesanato;

2.2.5 Cultura Integrada e Popular;

2.2.6 Circo;

2.2.7 Dança;

2.2.8 Música;

2.2.9 Teatro;

2.2.10 Fotografia;

2.2.11 Literatura;

2.2.12 Mídia;

2.2.13 Patrimônio Cultural e Natural;

2.2.14 Hip Hop;

2.2.15 Infraestrutura Cultural.

2.2.16 Cinema;

2.2.17 Videografia.

2.3 A proposta apresentada poderá integrar mais de uma área cultural, sendo que para efeito de registro de indicadores, a área cultural preponderante da proposta deverá ser indicada no Formulário de Inscrição de Projeto.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Projetos Culturais Independentes: são aqueles elaborados por produtores culturais com base em sua iniciativa livre e independente;

3.2 Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC): comissão, independente e autônoma, responsável pela avaliação dos Projetos Culturais Independentes, composta por sete membros titulares e três suplentes, de reconhecida idoneidade e capacidade, composta por indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e, majoritariamente, por membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

3.3 Coletivos Culturais: grupo de pessoas, não organizado formalmente, que será representado por um de seus integrantes e que desenvolve ações nas áreas culturais de forma coletiva.

3.4 Oficinas Criativas: entende-se por oficinas criativas atividades de iniciação e/ou de aperfeiçoamento em linguagens artísticas e expressões culturais diversas, que proporcionam aos participantes o aprendizado criativo, a leitura de mundo, a experimentação estética e o desenvolvimento da expressão, da comunicação e da criticidade.

3.5 Estudo e Pesquisa: é um processo organizado para a construção e partilha de conhecimentos, gerando novos conhecimentos e sensibilidades, podendo desenvolver, colaborar, reproduzir, refutar, ampliar e detalhar conhecimentos, no caso envolvendo a cultura e as linguagens artísticas e tendo em conta sua inserção na vida das pessoas, das comunidades e da cidade, como tecnologias sociais.

4. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

4.1 Poderão ser proponentes de projeto cultural neste edital:

4.1.1 Pessoa física, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), domiciliado em Londrina.

4.1.2 Coletivos, grupo de pessoas não organizado formalmente, que deverão ser representados por pessoa física, acrescendo-se a apresentação de um currículo do coletivo.

4.2 Estão impedidos de inscrever projetos:

4.2.1 Membros da CAPC;

4.2.2 Servidores públicos ou empregados públicos;

4.2.3 Pessoas que tenham cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que sejam membros da CAPC;

4.2.4 Pessoas que tenham sido inabilitadas, suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para a participação e apresentação de projetos.

4.3 Para o processo de inscrição:

4.3.1 O proponente poderá inscrever no edital somente um projeto, atendendo ao Princípio da Não Concentração por proponente.

4.3.1.1 No caso de inscrição de mais de um projeto neste edital, será considerada apenas a última inscrição.

4.3.2 Cada proponente poderá ter no máximo duas bolsas de estudo e pesquisa em execução, patrocinada pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura, da seguinte forma:

1) uma bolsa aprovada em editais anteriores de 2018 e 2019 e outra aprovada nos editais de 2021; ou

2) uma bolsa aprovada neste edital acumulada com outra aprovada em editais de 2021.

4.3.3 As inscrições serão exclusivamente online no sistema Londrina Cultura. O link para inscrição e o edital estão disponíveis em: <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>.

4.3.4 Se for protocolada a mesma proposta de projeto, mesmo que em nome de outro proponente, ainda que em linhas diferentes, será considerada válida apenas a última inscrição.

4.3.5 Para validação da inscrição o proponente deverá, obrigatoriamente, ser um agente cultural cadastrado no sistema Londrina Cultura, disponível em: <http://www.londrinacultura.londrina.pr.gov.br/>, preenchendo obrigatoriamente todos os dados do cadastro, conforme exige o sistema.

4.3.6 Não serão consideradas inscritas propostas entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, enviadas por email, materiais postados via Correios ou qualquer outro meio que não seja o mencionado no item 4.3.3.

4.3.7 O nome e o CPF do proponente deverão ser os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.

4.3.8 O Formulário de Inscrição de Projeto, e demais materiais orientadores pertinentes a este edital, será obtido pela internet na página da Secretaria Municipal de Cultura: <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>;

4.3.9 O proponente deverá inserir no sistema Londrina Cultura a documentação constante no item 6.

4.3.9.1 No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita o envio da inscrição quando todos os os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.

4.3.9.2 Após inserido no sistema, cada documento será salvo com o mesmo nome do campo no qual foi inserido, cabendo ao proponente verificar a compatibilidade do teor do documento com o exigido pelo edital e o campo apropriado no sistema LondrinaCultura.

4.3.9.3 É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

4.3.10 Os documentos obrigatórios (item 6) devem ser anexados exclusivamente no formato pdf. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

4.3.11 Poderão ser anexados arquivos complementares relativos ao item 6 no formato PDF, JPG ou JPEG, MP3 e MP4 no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb para cada complemento. Poderão ser colocados até 5 complementos. Nestes casos, indicar no Formulário de Inscrição de Projeto a descrição a que se refere cada complemento.

4.3.12 Os documentos exigidos no item 6, anexados em formatos diferentes dos previstos no item 4.3.10 e 4.3.11, serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

4.3.13 A Secretaria Municipal de Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

4.3.14 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de "rascunho" não enviadas. Cabe ao proponente certificar-se de que a sua proposta na aba "minhas inscrições" encontra-se relacionada na seção "enviadas".

4.3.15 Incumbe ao representante do coletivo, em nome de quem a proposta será inscrita, sua inscrição no sistema Londrina Cultura.

4.3.16 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Londrina Cultura poderão ser resolvidas através do telefone (43) 3371-6614 com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição; e pelo email promic.cultura@londrina.pr.gov.br. As dúvidas poderão ser enviadas até 03 (três) dias antes do término das inscrições.

4.3.17 Toda a documentação anexada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPC.

5 DOS PRAZOS:

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 01/06/2021 até 30/06/2021, exclusivamente online, no sistema Londrina Cultura.

5.1.1 O link para inscrição e o edital estão disponíveis em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>.

5.2 Período de Execução: inicia-se na data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, devendo ser realizado em até 28 de fevereiro de 2022.

6. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PROJETO

6.1 São documentos obrigatórios, que deverão ser anexados no sistema Londrina Cultura no ato da inscrição do projeto:

- a. Formulário de Inscrição de Projeto preenchido, conforme os campos específicos do formulário;
- b. Currículo do proponente ou do coletivo;
- c. Currículo e carta de anuência daqueles que, além do proponente pessoa física, desenvolverem atividades no projeto.

c1. No caso de coletivo, se os membros forem exercer atividade no projeto, é necessária a apresentação de currículo.

- d. Programa dos cursos e oficinas contendo um plano de atividades que compreenda o conteúdo, especificações do tema, objetivos, metodologia, carga horária, cronograma de desenvolvimento e formas de avaliação de resultados, a ser descrito no formulário.
- e. Portfólio de trabalhos do proponente ou do coletivo, podendo ser em desenvolvimento, preferencialmente relacionados a área em que propõe o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no item 4.3.10 ou 4.3.11 do Edital.
- f. No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo com assinatura de todos os membros, conforme Anexo V.
- g. No caso de realização de oficinas presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos.

6.2 Selecionado o projeto, somente será permitida ao proponente a mudança de espaço de realização mediante prévia autorização da CAPC, com a devida equivalência entre o número de apresentações e o público previsto.

6.2.1 O proponente deverá atender as exigências dos espaços e das normas vigentes, e estará sujeito à legislação e à fiscalização dos órgãos competentes.

6.3 Para os projetos que dependam de espaços para sua realização deverá ser apresentada a carta de pré-reserva. A exceção para este item se dará para os projetos que forem realizados em logradouros públicos, tais como praças e ruas.

6.3.1 Observar que as Praças da Juventude são espaços fechados e são administradas pela Fundação de Esportes(FEL), portanto, necessitam de carta de anuência a ser solicitada junto à FEL.

6.4 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.

7. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA O EDITAL E TETOS POR PROJETOS

7.1 O montante a ser disponibilizado para o presente edital de incentivo a projetos culturais independentes é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), com recursos do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais – FEIPC/ Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

7.2 O montante será distribuído prevendo dois tetos de valor para os projetos:

- a) R\$ 360.000,00 para 18 projetos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada um;
- b) R\$ 240.000,00, para 6 projetos de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada um;

7.3 Serão selecionados os projetos com maior pontuação no resultado final até o limite de valor disponibilizado no edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC).

8.2 Os membros da CAPC não poderão prestar serviços ou participar de projetos selecionados por este edital.

8.3 Caberá à CAPC a verificação dos projetos quanto às exigências deste edital, sendo utilizados para a avaliação os critérios e metodologias constantes nele e na legislação mencionada.

8.4 Para análise, os projetos serão disponibilizados aos membros, designando por ordem alfabética o relator de cada projeto.

8.5 Cada proposta será relatada ao conjunto da CAPC por um de seus membros. Após este relato, a comissão debaterá atribuirá a pontuação ao projeto de acordo com os critérios constantes no item 9.

8.6 Qualquer dos membros da Comissão poderá solicitar leitura integral de qualquer projeto, emitir opiniões, analisar os formulários e documentos relacionados ao projeto, para sua melhor avaliação e entendimento, bem como utilizar os relatórios produzidos ou informações no processo de acompanhamento de projetos culturais já desenvolvidos, para subsidiar o processo de seleção.

8.7 Somente terão caráter desclassificatório os itens que o tratam de forma expressa.

8.8 A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

8.8.1 Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

8.9 Todos os projetos serão pontuados, para subsidiar eventual interposição de recurso quanto à pontuação e entrega de documentos.

8.10 Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

8.11 Será aplicado o Princípio da Equidade entre as diversas áreas culturais.

8.12 Após a análise será publicado o Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e aqueles que não atenderem as exigências do edital.

8.13 Das decisões sobre pontuação e atendimento das exigências do edital caberá recurso, nos termos do item 10.

8.13.1 O projeto que não atender as exigências do edital terá a indicação de desclassificação, sendo permitido no prazo de recurso sanar a incorreção. Após a análise dos recursos, permanecendo o não atendimento se concretizará a desclassificação.

8.13.2 Após a análise dos recursos, a comissão indicará os projetos classificados e desclassificados.

8.14 O resultado desta etapa será disponibilizado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>, e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS

9.1 Para a seleção dos projetos, a comissão utilizará os critérios indicados na Lei nº 8.984/2002 e no Decreto nº 35/2018 e suas alterações:

Crítérios legais previstos	Parâmetros de análise a partir deles
I - A relação custo-benefício	Relação entre o valor dos recursos previstos para realização do objeto e os benefícios que o projeto prevê, considerando o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas, bem como adequação entre a proposta e o orçamento apresentado.
II - Clareza e coerência nos objetivos	Clareza, consistência e coerência do projeto, considerando-se o conjunto de seus campos e anexos previstos, bem como o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas.
III - Criatividade	Criatividade e inovação do projeto, considerando-se originalidade e singularidade da proposta, seja em termos temáticos, pedagógicos, estéticos, metodológicos ou inovadores das formas de difusão e circulação.
IV - Retorno de interesse público	Capacidade de interferência no circuito público de Cultura em Londrina, permitindo/facilitando o acesso à produção, formação e fruição culturais e à cultura como direito social.
V - Importância para a cidade	Capacidade de gerar qualidade de vida para a população, a partir dos potenciais da cultura e relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético) da proposta para o cenário cultural de Londrina.
VI - Descentralização cultural	Descentralização geográfica e/ou social, que facilite o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a segmentos da sociedade excluídos desse direito.
VII- Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	Criação de condições que facilitem o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a todas as pessoas, seja em quantidade de apresentações, processos de formação de público, qualidades didáticas das produções e garantias de acessibilidade.

VIII- Socialização de oportunidades de produção cultural	Criação de condições, como criadoras, às pessoas e comunidades para iniciação e/ou aperfeiçoamento nas diversas linguagens artísticas ou expressões artístico-culturais.
IX- Enriquecimento de referências estéticas	Capacidade de oferecer processos e produtos culturais que deem acesso, ampliem, enriqueçam referências histórico-culturais e modos e formas de ver e angular, permitindo a ampliação da criticidade e da capacidade de leitura do mundo, expressão e criação. Perspectiva de produção e circulação de obras com forma e conteúdo inovadores.
X- Valorização da memória histórica da cidade	Capacidade de revelar, difundir e valorizar a memória histórica em torno de acontecimentos, personagens e comunidades londrinenses. Capacidade de revelar e disseminar os valores artístico-culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.
XI - Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas	Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas, previstas na legislação do PROMIC.
XII - O princípio da não concentração por proponente	Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no PROMIC.
XIII- Capacidade executiva do proponente	Capacidade do proponente em executar o proposto no projeto, a partir de seu histórico como ator cultural, a ser aferido na análise do histórico do proponente, em documentos previstos nos termos deste Edital.

9.2 Critérios de pontuação e peso:

	Pontuação	Peso	Pontuação máxima
I- A relação custo-benefício	0 a 5	2	10
II- Clareza e coerência nos objetivos	0 a 5	3	15
III- Criatividade	0 a 5	1	5
IV- Retorno de interesse público	0 a 5	1	5
V- Importância para a cidade	0 a 5	2	10
VI- Descentralização cultural	0 a 5	2	10
VII- Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	0 a 5	2	10
VIII- Socialização de oportunidades de produção cultural	0 a 5	2	10
IX- Enriquecimento de referências estéticas	0 a 5	2	10
X- Valorização da memória histórica da cidade	0 a 5	1	5
XI- Capacidade executiva do proponente	0 a 5	2	10
TOTAL			100

10 ETAPA RECURSAL

10.1 O Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e o atendimento das exigências do edital será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais> ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação

https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

10.2 Cabe ao proponente apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de seleção preliminar de pontuação e classificação dos projetos feita pela CAPC, discorrendo os motivos que ensejam a revisão.

10.3 Ao proponente fica garantido o direito de acesso ao projeto e à pontuação obtida.

10.4 Será permitida na interposição de recurso a complementação de documentos sinalizados pela comissão no Edital Preliminar.

10.5 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (ANEXO VI), a ser disponibilizado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>, e encaminhados exclusivamente para o e-mail promic.editais@londrina.pr.gov.br.

10.5.1 os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

10.6 Os recursos serão encaminhados à CAPC para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

10.7 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

10.8 O decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado final da seleção no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação

https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Após a análise dos recursos ou findo o prazo para recurso, os projetos que atenderem as exigências do edital serão classificados por ordem de pontuação.

11.1.1 Os projetos que não atenderem as exigências do edital, conforme indicado no Edital Preliminar, serão desclassificados.

11.2 Concluído o processo, será publicado o Edital de Resultado Final, com os bolsistas selecionados.

11.3 O resultado desta etapa será disponibilizado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais> e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Serão contemplados projetos em 1ª convocação até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital.

12.2 Os projetos classificados e não selecionados por falta de disponibilidade orçamentária serão considerados suplentes e certificados pela Secretaria Municipal de Cultura em relação ao seu mérito.

12.3 Se ocorrer desistência ou outro motivo que impeça o bolsista selecionado de firmar o termo de compromisso cultural, poderá ser convocado o bolsista suplente na linha, se houver prazo suficiente para sua execução.

12.4 As regras para celebração de termos de compromisso cultural com os proponentes dos projetos contemplados em convocações posteriores são as deste edital.

13 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 Os proponentes contemplados, a contar da data de sua publicação do edital de bolsistas selecionados, deverão apresentar no prazo de 15 (quinze) dias corridos toda a documentação, indicada neste item, necessária à celebração do Termo de Compromisso com o Município de Londrina.

13.1.1 Para celebração do termo o proponente deverá estar cadastrado no sistema SEI.

13.1.2 Quem ainda não estiver cadastrado deverá acessar o link https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar senha&id_orgao_acesso_externo=0 e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado"

13.1.3 Esse cadastro como Usuário Externo é gerido pela Secretaria de Gestão Pública e não é automático.

13.1.4 Os documentos para formalização deverão ser apresentados da forma prevista no Edital de Resultado Final.

13.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões que vencerem durante o processo de celebração não estiverem disponíveis eletronicamente, o proponente será notificado para, no prazo de 15 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração do termo.

13.2.1 Não poderão celebrar termo de compromisso pessoas impedidas pela Lei Orgânica do Município de Londrina.

13.3 Documentação obrigatória para celebração do termo de compromisso cultural que deverá ser entregue:

13.3.1 RG e CPF do proponente autenticada ou apresentar a cópia simples juntamente com o documento original para autenticação da Secretaria Municipal de Cultura (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF.

13.3.2 Prova de regularidade perante a Receita Federal;

13.3.3 Prova de regularidade perante a Receita Estadual;

13.3.4 Prova de regularidade perante a Receita Municipal (mobiliária e imobiliária);

13.3.5 Certidão Negativa da Controladoria Geral do Município;

13.3.6 Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado;

13.3.7 Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas;

13.3.8 Comprovante de residência, como conta de consumo ou outro;

13.4 A não apresentação dos documentos solicitados neste item 13.3, no prazo solicitado, importará na desclassificação do projeto.

13.5 Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários, nome do proponente, agência, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.

13.5.1 No caso de ser apresentada conta poupança, esta deverá ser exclusivamente da Caixa Econômica Federal.

13.5.2 A conta corrente ou poupança não pode ser conta conjunta.

13.6 No caso de haver sido disponibilizado ao proponente a apresentação dos documentos por meio de plataforma digital, os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao processo digital no mesmo prazo, conforme instruções estabelecidas no edital de convocação.

14. DO PAGAMENTO AOS PROJETOS

14.1 Os valores previstos serão depositados diretamente na conta corrente ou poupança do proponente contemplado, sendo vedado o depósito em contas conjuntas e contas de terceiros.

Os pagamentos serão realizados em parcelas de 10.000,00 (dez mil reais). A primeira parcela será realizado após assinatura do termo de compromisso e as demais serão realizadas de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no formulário.

15. DAS ALTERAÇÕES NOS PROJETOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 Quaisquer alterações na execução do Projeto, desde que não o descaracterizem, deverão ser submetidas à CAPC, mediante apresentação de justificativa, para análise e deliberação.

15.2 A deliberação acerca dos pedidos recebidos deverá ser encaminhada sistema SEI.

15.3 Não poderão ser protocolados pedidos com idêntico teor de solicitação anterior já decidida pela Comissão de Análise de Projetos Culturais no mesmo projeto, salvo no caso de arguição de fato novo.

15.4 O prazo de execução do Termo de Compromisso Cultural poderá ser alterada mediante solicitação do proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura em, no mínimo, trinta dias antes do fim do termo inicialmente previsto.

16. DOS ACOMPANHAMENTOS, AÇÕES FORMATIVAS E AÇÕES CONJUNTAS DOS PROJETOS DE OFICINAS CRIATIVAS DO PROGRAMA FÁBRICA – REDE POPULAR DE CULTURA

16.1 A Secretaria Municipal de Cultura coordenará atividades de acompanhamento, atividades formativas e ações conjuntas entre os projetos de oficinas criativas integrantes do Programa Fábrica de Cultura, com os quais os proponentes de projetos deverão estar em concordância.

16.2 As atividades formativas e ações conjuntas serão objeto de sugestões e formulações, em fóruns de debate e formação com participação de todos os projetos de oficinas integrantes do Programa Fábrica de Cultura, sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

16.3 Para efeitos de acompanhamento da execução do Projeto aprovado, o proponente deverá manter a agenda de atividades atualizada junto à Secretaria Municipal de Cultura, sob pena de advertência escrita e aplicação de sanções cabíveis.

16.4 A Secretaria Municipal de Cultura irá nomear um gestor responsável pelo controle e fiscalização de cada um dos termos de compromisso cultural celebrados, decorrentes deste Edital. Este gestor terá as seguintes obrigações: a) acompanhar e fiscalizar a realização dos projetos selecionados; b) informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do projeto e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo: c1) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; c2) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos instrumentos de avaliação, nos indicadores estabelecidos e aprovados no Formulário de Inscrição de Projeto; c3) emitir parecer técnico conclusivo de análise do relatório final, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico de monitoramento e avaliação.

16.5 A Comissão de Análise de Projetos Culturais CAPC será responsável por homologar o relatório técnico de monitoramento e o relatório final emitido pelo gestor.

17. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 Os proponentes contemplados deverão executar seus projetos em até 28/02/2022, a partir da assinatura do termo de compromisso cultural.

17.2 O proponente deverá zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e, obrigatoriamente, incluir em todo material promocional (impresso, virtual e audiovisual), se houver, e no(s) produto(s) cultural(ais) resultante(s) do projeto, a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina/Secretaria Municipal de Cultura.

17.2.1 O layout (amostra) do material de divulgação dos projetos culturais contemplados deverá ser enviado previamente à Secretaria Municipal de Cultura, por meio eletrônico, para a verificação de sua adequação às regras constantes no Decreto Municipal nº 35/2018 e suas alterações, no endereço promic.cultura@londrina.pr.gov.br.

17.2.2 Para veiculação de marcas de patrocínio, apoio e realização devem ser seguidas as determinações do Decreto nº 35/2018.

17.3 Os proponentes ficarão obrigados a elaborar relatórios periódicos e final de prestação de contas da execução do projeto, apresentando as atividades realizadas, conforme disposto no projeto contemplado, e os resultados obtidos, de acordo com os termos da Instrução Normativa 001/2018-SMC (conforme Anexo IX).

17.3.1 O Relatório Final deverá ser elaborado em conformidade com o modelo disponibilizado por linha e apresentado em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto.

17.4 Durante a execução do Termo de Compromisso Cultural, deverá o proponente manter todas as qualificações estipuladas neste Edital, sob pena de suspensão do mesmo e responsabilização, nos termos da Lei Municipal nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 35/2018 e demais legislações aplicáveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

18.2 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.3 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do projeto, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

18.4 O descumprimento das obrigações previstas neste edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18.5 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos e culturais discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", isentando o Município de Londrina de qualquer ônus nesse sentido.

18.6 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos.

18.7 Os projetos e seus anexos serão retirados da plataforma Londrina Cultura após a publicação do Edital de Resultado Final.

18.8 Os projetos não classificados, e seus anexos, que não forem solicitados no prazo do item anterior poderão ser inutilizados.

18.9 Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

18.10 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Formulário de Inscrição

ANEXO II - Modelo de Carta de Anuência

ANEXO III - Modelo de Currículo Profissional

ANEXO IV - Modelo de Carta de Pré-Reserva

ANEXO V - Declaração do Coletivo

ANEXO VI - Modelo de Ficha de Recurso

ANEXO VII - Informações dos Equipamentos

ANEXO VIII - Termo de Compromisso Cultural

ANEXO IX - Instrução Normativa 001/2018

Londrina, 31 de maio de 2021. Bernardo José Pellegrini - Secretário Municipal de Cultura.

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0153/2021**EDITAL DE PREGÃO Nº: 0101/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0211/2021

CONTRATADA: Extintores Rosse Ltda

REPRESENTANTE: Jhonatan Amaral Rosse

SÓCIO(S): DIEGO JEAN ROSSE e JHONATAN AMARAL ROSSE

CNPJ: 07.895.110/0001-08

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 55.795,68 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Extintor, Recarga e Testes de Extintores e correlatos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.071750/2021-57

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0154/2021**EDITAL DE PREGÃO Nº: 0101/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0211/2021

CONTRATADA: OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA

REPRESENTANTE: Aronildo Dias de Oliveira

SÓCIO(S): Aronildo Dias de Oliveira e Ivanir Tomaseti Chiquetti Oliveira

CNPJ: 08.639.566/0001-70

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 93.818,83 (noventa e três mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Extintor, Recarga e Testes de Extintores e correlatos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.071887/2021-10

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0155/2021**EDITAL DE PREGÃO Nº: 0095/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0176/2021

CONTRATADA: FARMACIA SAKAFARMA DE LONDRINA LTDA

REPRESENTANTE: Danielle Gasparino do Prado

SÓCIO(S): Jose Luiz da Silva Moraes, Marta Aparecida Madureira da Silva e Dannielle Gasparino do Prado

CNPJ: 01.383.490/0001-15

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ R\$ 28.508,00 (vinte e oito mil quinhentos e oito reais).

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos manipulados.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.072173/2021-11

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0060/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0023/2019**

EDITAL DE PREGÃO Nº: PG/SMGP-0036/2020

CONTRATADA: IMAGH TUR - TRANSPORTES LTDA ME

REPRESENTANTE: Isreinaldo Goulart

SÓCIO(S): Isreinaldo Goulart e Maria Jose de Souza Goulart

CNPJ: 03.791.925/0001-96

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina. LOTE 01 - PAIQUERÊ.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento: a) A suspensão do prazo de emissão da Ordem de Serviço de 09/03/2020 até 23/05/2021.

b) O início do prazo de execução a partir de 24/05/2020, conforme Ordem de Serviço 242 (5645204).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.061569/2021-32

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº SMGP- 0197/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0316/2020****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2020**

CONTRATADA: TEC-TECNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA

REPRESENTANTE: Karlos Gabriel Lemos

SÓCIO(S): Tolstoi Maia Duarte

CNPJ: 78.888.377/0001-16

OBJETO DO CONTRATO: Execução de obras para a recuperação da ponte sobre o Ribeirão Três Bocas, situada no prolongamento da Rua Monte Carmelo no Município de Londrina-PR

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a readequação de planilha com supressão no valor de R\$ 3.167,00 (três mil cento e sessenta e sete reais) correspondente a aproximadamente 1,08% do valor original atualizado do contrato conforme o Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93.

VALOR: R\$ 291.957,34

PROCESSO SEI Nº: 19.021.054011/2021-22

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

APOSTILAMENTO 05 CONTRATO Nº SMGP- 0015/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-0983/2019**

MODALIDADE/Nº: PG/SMGP-0332/2019

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP

REPRESENTANTE: Renata Nunes Ferreira

SÓCIO: João Marcio Oliveira Ferreira

CNPJ: 05.340.639/00001-30

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/02/2021 a 05/02/2022

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$8.037.191,05

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço continuado de administração, gerenciamento, intermediação e controle do credenciamento de "postos de combustíveis" para o fornecimento de combustíveis para o Município de Londrina.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Remanejamento de cotas oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação do produto constante no Lote 01 Item 04, ÓLEO DIESEL, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A SMOP apresentava o saldo disponível no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), com a cessão de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) a mesma tem o valor carregado em R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). O remanejamento foi formalizado através do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato SMGP-0015/2020.

PROCESSO SEI Nº: 19.028.062640/2021-66

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2021

O apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 08 AO CONTRATO Nº SMGP- 0031/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. PAL/SMGP - 1021/2019.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/SMGP - 0012/2019.

CONTRATADA:UNIVERSO EMPREENDIMENTOS.

REPRESENTANTE: Humberto Machado Filho

CNPJ: 03.446.513/0001-19

OBJETO DO CONTRATO: Execução das obras para a revitalização do Fundo de Vale Lagoa Dourada, localizada na Rua Adriano Marino Gomes com a Rua Deputado Agnaldo Pereira Lima, em Londrina - Pr.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a readequação de planilha com acréscimo no valor de R\$ 97.643,83 (noventa e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) representando aproximadamente 11,55 % do valor original atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b, § 1º 2º da Lei 8666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$1.120.381,57 (um milhão, cento e vinte mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.021.051390/2021-07

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 09 AO CONTRATO Nº SMGP- 0031/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. PAL/SMGP - 1021/2019.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/SMGP - 0012/2019.

CONTRATADA:UNIVERSO EMPREENDIMENTOS.

REPRESENTANTE: Humberto Machado Filho

CNPJ: 03.446.513/0001-19

OBJETO DO CONTRATO: Execução das obras para a revitalização do Fundo de Vale Lagoa Dourada, localizada na Rua Adriano Marino Gomes com a Rua Deputado Agnaldo Pereira Lima, em Londrina - Pr.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a readequação de planilha com supressão no valor de R\$ 18.357,85 (dezoito mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), representando aproximadamente 1,64 % do valor original atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b, § 1º 2º da Lei 8666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$1.120.381,57 (um milhão, cento e vinte mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.021.051390/2021-07

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0260/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0599/2020

MODALIDADE Nº: TP/SMGP-0015/2020

CONTRATADA: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI

REPRESENTANTE: FERNANDO AFONSO GAISSLER MOREIRA

CNPJ: 68.761.238/0001-73

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 31/05/2021 passando a vencer em 29/07/2021.

Parágrafo Primeiro: A concessão deste aditivo tem por objetivo a redefinição do prazo de execução, não eximindo a contratada da responsabilidade pelo atraso do cronograma inicialmente estabelecido, não impedindo e nem anulando a possibilidade de aplicação de penalidade de multa por atraso na entrega do objeto.

Parágrafo Segundo: Ficam convalidados os atos praticados desde 31/05/2021 até a data de assinatura do presente termo aditivo, nos termos da Autorização de Aditivo Contratual (SEI nº 5592265) emitida pelo Secretário Municipal de Obras e Pavimentação .

PROCESSO SEI Nº: 19.021.064490/2021-95

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 04 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0290/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PAL/SMGP nº. 0386/2020

PREGÃO Nº. 0185/2020

CONTRATADA: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA

REPRESENTANTE: Fernando Reccanello Beraldo

CNPJ: 24.142.114/0001-34

OBJETO DA ATA: Registro de Preço para eventual aquisição de Cestas Básicas, para enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro a maior do Lote 1

VALOR: R\$ 60.761,96 (sessenta mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.005800/2021-16

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0274/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. PAL/SMGP-2731/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP/SMGP-0003/2018**

CONTRATADA: LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. CNPJ: 05.093.144/0002-34.

REPRESENTANTE: Diogo Barreto Martins.

SÓCIO(S): Wagner Colombini Martins, Diogo Barreto Martins, Orlando Strambi.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em consultoria de engenharia de transportes e de planejamento urbano, para fins de atendimento da Lei Federal 12.587, de 3 de Janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do prazo de execução do contrato a partir de 02/12/2020, passando a vencer em 27/11/2021, conforme Inciso II, § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

PROCESSOS SEI Nº - Gestão Contratual (19.008.061384/2018-22), Aditivo Contratual (84.002275/2021-38).

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2021.

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando as diversas tentativas de notificação da empresa R. MARTINS PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.805.736/0001-23, todas restando infrutíferas;

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 0148/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 43.002948/2021-36 para consulta.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0089/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0252/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 1º, do Dec. Mun. 666/2012.

OBJETO: Locação de aparelho concentrador de oxigênio portátil 10 litros e acessórios, para a Autarquia Municipal de Saúde (AMS).

VALOR: R\$35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada..

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ: 00.331.788/0041-06.

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº SMGP-006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP-0502/2020

CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0009/2020

CONTRATADA: TEKENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

REPRESENTANTE: ROBERTO YUTAKA HIRAZAWA

SÓCIOS: RENATO KEN GHARIB E ROBERTO YUTAKA HIRAZAWA

CNPJ: 43.630.854/0001-64

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

VALOR: R\$ 3.339.500,00 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a execução de reforma e ampliação do Edifício, das futuras instalações da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a readequação de planilha com acréscimo no valor de R\$ 37.635,78 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), representando aproximadamente 1,13 % do valor original atualizado do contrato, conforme o Art. 65, I, a e § 1º e § 2º da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.058948/2021-77

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2021

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº SMGP-006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP-0502/2020

CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0009/2020

CONTRATADA: TEKENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

REPRESENTANTE: ROBERTO YUTAKA HIRAZAWA

SÓCIOS: RENATO KEN GHARIB E ROBERTO YUTAKA HIRAZAWA

CNPJ: 43.630.854/0001-64

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

VALOR: R\$ 3.339.500,00 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a execução de reforma e ampliação do Edifício, das futuras instalações da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a readequação de planilha com supressão no valor de R\$ 5.388,60 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) representando um percentual de 0,16 % do valor original atualizado do contrato, conforme o Art. 65, I, a e § 1º e § 2º da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.058948/2021-77

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2021

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA ACESF-PO Nº 56, DE 31 DE MAIO DE 2021

RESOLVE:

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO (5695799)

b) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação por tempo determinado, atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

c) MOTIVO: Contratação, por prazo determinado, de ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município de Londrina, como medida imprescindível ao enfrentamento dos reflexos econômicos e sociais advindos da COVID-19, especialmente no atendimento, garantia e oferta de serviços públicos essenciais, atendimento e cobertura dos serviços funerários,, com fundamento nos incisos I, II, V, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919/2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina 31 de maio de 2021. Pericles Jose Menezes Deliberador - Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, Henrique de Castro Silva - Diretor Administrativo Financeiro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná			
PORTARIA Nº 056/2021			
ANEXO ÚNICO			
Servidor	Período	Cargo-Classe	Funcao
Secretaria	Diretoria	Gerência	Edital de Abertura
WALTER SANTANA SILVA	01/06/2021 à 31/05/2022	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
40-ACESF	4040-DIRETORIA TÉCNICA	042-GERENCIA DE OPERAÇÕES	nº 035/2021-DDH/SMRH
SERGIO FRANCISCO MOREIRA	01/06/2021 à 31/05/2022	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA-U	ASSISTGEST-ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
40-ACESF	4040-DIRETORIA TÉCNICA	042-GERENCIA DE OPERAÇÕES	nº 035/2021-DDH/SMRH

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

EDITAL Nº 051/2021 – DGTES/AMS

DESCLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL 166/2020 – AMS/SMRH, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 12.919, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital 166/2020 - AMS/SMRH, por descumprimento do edital de convocação.

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
485º	20166033884	GEOVANNA CRISTINE DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
500º	20166021983	JAIR BERTELONI JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
502º	20166033930	LUANA DA SILVA GUIRAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Ficam convocados os candidatos(as) abaixo relacionados(as) para aceitação de vaga conforme respectiva classificação no Processo Seletivo e posterior encaminhamento que precedem a contratação.

Considerando o Art. 3º, inciso IV, alínea b, do Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19), os contratados trabalharão em escala, podendo atuar na Autarquia Municipal de Saúde ou em outros serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Com base no Parecer nº 257/2020 – PGM e atendendo o Decreto Municipal nº 334, com as medidas para prevenção da COVID-19, a fim de evitar circulação e aglomeração de pessoas, a entrega da documentação para contratação será dividida por horário.

Para aceitação da vaga deverá ser entregue toda a documentação do candidato, conforme tabela abaixo:

INFORMAÇÕES ENTREGA DOCUMENTOS DA ADMISSÃO	
DATA DE APRESENTAÇÃO:	07 de junho de 2021.
LOCAL:	Autarquia Municipal de Saúde de Londrina Avenida Theodoro Victorelli, 103 - Jd Helena
FORMA:	Entrega de todos os documentos relacionados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - ESPECÍFICO PARA CADA FUNÇÃO e entrega dos formulários ANEXO II e III, devidamente preenchidos, os quais deverão ser entregues em ENVELOPE A4, devidamente lacrado e identificado com o "Protocolo Entrega de Documentos", conforme modelo disposto no ANEXO IV deste Edital.
COMPETÊNCIA:	Qualquer pessoa.

HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: 09:00			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
519º	07371295900	MARILIA DA SILVA MELLO CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
520º	07009048916	ENEDINA CAMILA DIONIZIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
521º	09909284979	MATHEUS FELIPE MARCONDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
522º	10921188960	TIAGO RODRIGUES ASSUNCAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
523º	02815961903	ANDRELIANA ALVES PEREIRA GREGORIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
524º	20166015924	ANDREIA DOS SANTOS TAROSSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

O candidato deverá realizar todas etapas de contratação nos prazos estabelecidos. O não cumprimento do prazo, ou ausência de apresentação da documentação exigida, implicará na desclassificação automática do candidato.

Londrina, 31 de maio de 2021. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Eliane Sandra Vieira, Diretor (a) de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

EXTRATOS

28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0228/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1549/2016
MODALIDADE/Nº: Inexigibilidade de Licitação Nº IN/SMGP- 0135/2016
 CONTRATADA: Irmandade da Santa Casa de Londrina (ISCAL)
 REPRESENTANTE: Maria Josefa Santos Yabe
 CNPJ: 78.614.971/0001-19

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais de saúde para o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde da região de referência em conformidade com as pactuações vigentes, bem como com o Plano Diretor de Regionalização do Estado do Paraná na rede municipal de saúde de Londrina, em caráter de Hospital Geral de nível Terciário no segmento ambulatorial e hospitalar para o atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde de uma Macrorregião compreendida em 1,9 milhão habitantes, visando ofertar assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade nas diversas especialidades.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento prorrogar excepcionalmente o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/05/2021, passando a vencer em 30/04/2022, ou até que se conclua o procedimento para formalização do novo contrato, o que ocorrer primeiro, conforme o § 4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 60.006240/2021-46

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2021

Este termo encontra-se disponível, na íntegra, no site do Município de Londrina, por meio das Publicações Eletrônicas SEI.

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0238/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1510/2016
MODALIDADE/Nº: Inexigibilidade Nº IN/SMGP-0148/2016
 CONTRATADA: Associação Evangélica Beneficente de Londrina
 REPRESENTANTE: Lourdes Aparecida Marques e Felipe Rodrigues Leme
 CNPJ: 78.613.841/0001-61

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como integrar a instituição no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a CONTRATADA está inserida, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento prorrogar excepcionalmente o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/05/2021, passando a vencer em 30/04/2022, ou até que se conclua o procedimento para formalização do novo contrato, o que ocorrer primeiro, conforme o § 4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 60.006241/2021-91

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2021

Este termo encontra-se disponível na íntegra no site do Município, por meio do Sistema Eletrônico de Informações.

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA CAAPSML-GADM Nº 138, DE 27 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS DA CAAPSML.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a impossibilidade de participação do servidor Marcos Antônio Alves Mota;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o membro acima citado na Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial dos Bens Móveis da CAAPSML, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

MATRÍCULA	SERVIDOR
154598	ALLYSON CORDON DE OLIVEIRA THEODORO
154113	ANGELA JUNKO MORYAMA
154032	DANIELLE SALERNO RIGÃO FILGUEIRAS
154580	FLÁVIO MARCELO CAVALARI
154059	NIVALDO ANGELO
153990	ROSANA LEIKO TANAHASHI ITO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Londrina, 27 de maio de 2021. Luiz Nicacio - Superintendente da CAAPSM.

CTD – COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A EXTRATO

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2017

MODALIDADE: PREGÃO: 006/2017 – Processo Administrativo: 012/2017

PARTES: COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A e BM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a repactuação dos valores referentes à parcela mensal, com base no índice aprovado na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Contábil nº 3.3.01.04.01.031 – Serviços de Limpeza

VALOR DO CONTRATO: R\$ 128.497,44 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

DATA E ASSINATURA: Londrina, 06/05/2021 – Luciano Kühn e Fabian Bordon Trelha (COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.) e José Carlos Zapata Badaró (BM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP).

CÂMARA DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 267 DE 27 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Aprova, com ressalva, as Contas do Poder Executivo do Município de Londrina, relativas ao exercício financeiro de 2018, sob responsabilidade de Marcelo Belinati Martins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalva, as Contas do Poder Executivo do Município de Londrina, relativas ao exercício financeiro de 2018, sob responsabilidade de Marcelo Belinati Martins, conforme decisão plenária em único turno, ocorrida na 34ª Sessão Ordinária, de 27 de maio de 2021; e em consonância com os termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 675/2020 – 1ª Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dos pareceres das Comissões de Justiça, Legislação e Redação e de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, datado e assinado eletronicamente. Vereador Jairo Tamura – Presidente.

PORTARIA

PORTARIA No 99, DE 27 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 92 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE, na forma abaixo:

I) Matrícula: 11414

II) Servidor (a): Andréa Cristina Cobbo

III) Cargo/Função: Técnico Legislativo

IV) Lotação: Departamento de Recursos Humanos

V) Períodos: 09/11/2020 a 07/01/2021 (60 dias) e 19/04/2021 a 21/06/2021 (64 dias)
VI) Perícia Oficial: 1058/2021, de 26/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de novembro de 2020.

Londrina, assinado e datado eletronicamente. Jairo Tamura – Presidente.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO nº 30/2021 - CMDCA, de 28 de maio de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021 e considerando:

- O estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA que definiu procedimentos para a apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- A apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião da Comissão de Fundo no dia 18 de maio de 2021 por representante da Controladoria Geral do Município;
- A apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, por representante da Controladoria Geral do Município, bem como os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;
- A manifestação favorável da comissão de fundo;
- A deliberação favorável da plenária em 27 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2020, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – Aferido que o valor do Orçamento Criança atualizado é de R\$ 788.026.177,00 (setecentos e oitenta e oito milhões, vinte e seis mil, cento e setenta e sete reais) tendo sido executado R\$ 222.783.939,00 (duzentos e vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e três mil e novecentos e trinta e nove reais) o que corresponde a 28,27% do valor total fixado para o exercício.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de maio de 2021. Magali Batista de Almeida – Presidente.

CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 001/2021 – CMDM

Considerando manifestação e deliberação favorável ocorridas na reunião ordinária do CMDM realizada em 23/02/2021;
A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 12.466/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Adiar a realização da Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres até que se restabeleça a segurança sanitária na cidade de Londrina.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 18 de maio de 2021. Rosalina Batista - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Londrina..

RESOLUÇÃO 002/2021 – CMDM

Considerando o Regimento Interno do CMDM, em especial o artigo 4º, III e artigo 14;

Considerando a necessidade de planejamento e organização das atividades do CMDM por meio de comissões especiais temporárias e permanentes para apreciação, estudo, análise e/ou parecer sobre demandas e assuntos afetos aos direitos das mulheres;

Considerando, por fim, a manifestação e deliberação ocorridas nas reuniões ordinárias do CMDM realizadas nos dias 26/01/2021, 23/02/2021 e 18/05/2021;

O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 12.466/2016:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir as Comissões Especiais Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e suas atribuições, conforme segue:

I - Comissão de Enfrentamento a todas as formas de Violência contra as Mulheres

Atribuições:

- Acolher denúncias de violências contra os direitos das mulheres, verificando as providências cabíveis e levando para deliberação da plenária.
- Promover ações de prevenção de todas as formas de violência contra as mulheres.
- Articular com a rede municipal de enfrentamento à violência doméstica, familiar e sexual de Londrina ações de prevenção, combate, enfrentamento e assistência às mulheres em situação de violência.
- Articular junto a todas as esferas de governo dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de forma a garantir os direitos das mulheres.
- Capacitar os profissionais dos serviços de atendimento às mulheres para o atendimento humanizado das mulheres vítimas de violência, considerando as especificidades de raça/etnia, de gênero, de orientação sexual, geracional e das pessoas com deficiência.
- Propor conteúdo na área de enfrentamento à violência contra as mulheres para as redes sociais do CMDM.

II - Comissão de Saúde

Atribuições:

- Auxiliar em ações para a promoção da saúde dos direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres.
- Colaborar e participar de atividades de educação em saúde (oficinas, palestras e outras) com grupos de mulheres das diversas regiões da cidade.
- Propor pautas para que a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres utilizem os meios de comunicação (rádio, televisão, mídias digitais e jornais locais) para a discussão e orientação sobre a temática da saúde integral das mulheres.
- Criar mecanismos para o acompanhamento e monitoramento das políticas públicas no campo de saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos.
- Propor conteúdo na área de saúde da mulher para as redes sociais do CMDM.

III - Comissão de Trabalho e Renda

Atribuições:

- Propor ações e campanhas de valorização do trabalho feminino, visando à autonomia econômica das mulheres e a igualdade de gênero no mercado de trabalho.
- Propor ações de sensibilização sobre a importância do trabalho doméstico, abordando questões de relações sociais no âmbito do trabalho doméstico, disparidade salariais e as formas de precarização deste trabalho.
- Apoiar e propor ações de empreendedorismo, geração de renda e qualificação profissional para as mulheres.
- Colaborar com a articulação junto a órgãos públicos, conselhos, sindicatos e organizações não governamentais para a melhoria das condições de trabalho das mulheres.
- Incluir o tema da mulher no mundo do trabalho e informações sobre direitos trabalhistas nos eventos alusivos às principais datas comemorativas relacionadas à mulher.
- Propor conteúdo na área de trabalho e geração de renda para as redes sociais do CMDM.

IV - Comissão de Educação e Capacitação

Atribuições:

- Propor ações e campanhas de enfrentamento ao racismo, ao sexismo, à lesbofobia e à transfobia nas instituições públicas governamentais.

- Colaborar na execução de ações de sensibilização junto a sindicatos de trabalhadores e patronais, associações profissionais e entidades de classe, para o enfrentamento ao racismo, ao sexismo e outras formas de intolerância e discriminação.
- Auxiliar na elaboração e realização de projetos de capacitação de lideranças comunitárias na área de direitos humanos e acesso à justiça, com enfoque no combate a todas as formas de discriminação e violência, descentralizando as ações para os territórios.
- Auxiliar no desenvolvimento de ações educativas de orientação e formação para crianças e adolescentes, tendo como objetivo a promoção da igualdade de gênero, o combate ao racismo, o respeito à diversidade e o reconhecimento dos direitos sexuais e reprodutivos.
- Propor conteúdo na área de educação e capacitação para as redes sociais do CMDM.

V - Comissão de Infraestrutura e Fundo

Atribuições:

- Identificar e acompanhar novas formas de captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres (FMDM) para cofinanciamento de projetos, programas e ações voltados à política municipal dos direitos das mulheres.
- Acompanhar as fases de discussão, aprovação e execução orçamentária e financeira do FMDM.
- Avaliar e fiscalizar os resultados do uso dos recursos do FMDM.
- Articular ações com órgãos e entidades públicas e privadas para a destinação de recursos ao FMDM.
- Identificar demandas e propor melhorias na infraestrutura dos serviços de atendimento da política municipal dos direitos das mulheres.
- Propor conteúdo na área de captação de recursos e apoio a projetos para as redes sociais do CMDM.

VI - Comissão de Legislação e Plano

Atribuições:

- Manter o CMDM atualizado sobre as novas leis e normativas legais relacionadas à política de direitos para as mulheres.
- Auxiliar na elaboração (a cada 04 anos) do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Londrina e na fiscalização de seu cumprimento.
- Acompanhar a tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal de Londrina e articular com o poder legislativo a inclusão da perspectiva de gênero com o objetivo de combater todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres.
- Propor conteúdo na área de legislação e atos normativos de assuntos de interesse das mulheres para as redes sociais do CMDM

VII - Comissão de Cultura e Lazer

Atribuições:

- Estimular e propor atividades culturais e de lazer com o objetivo de estimular a troca de experiências e a participação social das mulheres nos diferentes espaços da sociedade, para prevenção do isolamento social e para o combate à discriminação e à violência de gênero.
- Propor conteúdo na área de cultura e lazer para as redes sociais do CMDM.

VIII - Comissão de Comunicação para o Controle Social

Atribuições:

- Propor pautas para que a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres utilizem os meios de comunicação (rádios, televisão, mídias digitais e jornais locais) para a discussão e orientação sobre os direitos das mulheres.
- Estimular a participação social nas reuniões e atividades ofertadas ou apoiadas pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.
- Gerenciar as redes sociais do CMDM.
- Solicitar que todas as comissões do CMDM enviem conteúdo para as redes sociais.

Art. 2º. Instituir a seguinte Comissão Especial Temporária e suas atribuições:

I – Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres

Atribuição:

- Coordenar a organização e a realização da etapa municipal da Conferência de Políticas para as Mulheres, de acordo com as diretrizes estabelecidas em âmbito nacional e estadual.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 18 de maio de 2021. Rosalina Batista - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Londrina.

CIDREBAC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL

RELATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO A ABRIL

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

<u>Despesa com Pessoal</u>	Despesas Executadas (últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados ¹ (b)	Total (c=a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I) Pessoal Ativo	64.330,31	0,00	64.330,31
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	64.330,31	0,00	64.330,31
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	64.330,31	0,00	64.330,31
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
MUNICÍPIO DE LONDRINA	16.082,58	16.082,58	
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	16.082,58	16.082,58	
MUNICÍPIO DE CAMBÉ	16.082,58	16.082,58	
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS	16.082,58	16.082,58	
Presidente: SÉRGIO ONOFRE DA SILVA Contador: DANILO AP. LANDEGRAFI BARBOSA - CRC: 065.601/O-0 Controle Interno: FLÁVIO ROQUE			

Balço Orçamentário Receita CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2021/ 1º BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO REPUBLICAÇÃO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	241.000,00	241.000,00	23,98	0,01 %	23,98	11,64 %	240.976,02
Receitas Correntes	241.000,00	241.000,00	23,98	0,01 %	23,98	0,01 %	240.976,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	23,98	2,40 %	23,98	0,00	976,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	23,98	2,40 %	23,98	-	976,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências Correntes	240.000,00	240.000,00	-	0,00 %	-	0,00 %	240.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	240.000,00	240.000,00	0,00	-	0,00	-	240.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00	-	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receitas de Capital	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-
Operações de Crédito	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Alienação de Bens	0,00	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Amortização Empréstimos	0,00	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receitas (Intra-Orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Subtotal das Receitas (III) = (I + II)	241.000,00	241.000,00	23,98	0,01	23,98	0,01	240.976,02
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Mobiliária				-		-	
Contratual				-		-	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Mobiliária				-		-	
Contratual				-		-	
Subtotal c/ Refinanciamento (V) + (III + IV)	241.000,00	241.000,00	23,98	0,01	23,98	0,01	240.976,02
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	-	8.830,02	-	-
Total (VII) = (V + VI)	241.000,00	241.000,00	23,98	0,01	23,98	0,01	240.976,02
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-		-		-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores RPPS	-	-	-	0,00		0,00	-
Superávit Financeiro Utilizados para Créditos Adicionais	-	-	-	0,00		0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-		-	-

Balanco Orçamentário Receitas Intra-Orçamentárias CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2021/ 1º BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO REPUBLICAÇÃO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
Receitas Intra-Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias) (II)							
Receitas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	-	-	-	-	-	-
Impostos	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita Patrimonial	0,00	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00	-	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00	-	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	-	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00	-	0,00
Transferências Correntes	0,00	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receitas de Capital	0,00	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	0,00	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Alienação de Bens	0,00	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Amortização Empréstimos	0,00	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	0,00	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00

Presidente: SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Contador: FLAVIO ROQUE - CRC/PR - 048163/O-2

Controle Interno: MARCOS JOSÉ DE LIMA URBANEJA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/ 1º BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
REPUBLICAÇÃO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	
Despesas (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	241.000,00	241.000,00	8.854,00	8.854,00	232.146,00
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	8.854,00	8.854,00	231.146,00
Pessoal e Encargos Sociais	120.000,00	120.000,00	6.000,00	6.000,00	114.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	2.854,00	2.854,00	117.146,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00
Despesas (Intra-Orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Despesas (X) = (VIII + IX)	241.000,00	241.000,00	8.854,00	8.854,00	232.146,00
Amortização da Dív. / Refinanciamento (XI)	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-
Subtotal c/ Refinanciamento (XII) = (X+XI)	241.000,00	241.000,00	8.854,00	8.854,00	232.146,00
Superávit (XIII)	-	-	-	-	-
Total (XIV) = (XII + XIII)	241.000,00	241.000,00	8.854,00	8.854,00	232.146,00
Reserva do RPPS	-	-	-	-	-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/ 1º BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
REPUBLICAÇÃO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Despesas	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
	No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	8.854,00	8.854,00	232.146,00	8.854,00	-
Despesas Correntes	8.854,00	8.854,00	231.146,00	8.854,00	-
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	6.000,00	114.000,00	6.000,00	-
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Outras Despesas Correntes	2.854,00	2.854,00	117.146,00	2.854,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	-	-	1.000,00	-	-
Despesas (Intra-Orçamentárias) (IX)	-	-	-	-	0,00
Subtotal das Despesas (X) = (VIII + IX)	8.854,00	8.854,00	232.146,00	8.854,00	-
Amortização da Dív. / Refinanciamento (XI)	-	-	-	-	0,00
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	0,00
Outras Dívidas	-	-	-	-	0,00
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	0,00
Outras Dívidas	-	-	-	-	0,00
Subtotal c/ Refinanciamento (XII) = (X + XI)	8.854,00	8.854,00	232.146,00	8.854,00	-
Superávit (XIII)	-	-	-	-	-
Total (XIV) = (XII + XIII)	8.854,00	8.854,00	232.146,00	8.854,00	-
Reserva do RPPS	-	-	-	-	-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/ 1º BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

REPUBLICAÇÃO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	
Despesas (Intra-Orçamentárias) (IX)	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/ 1º BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

PUBLICAÇÃO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Despesas Intra-Orçamentárias	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
	No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas (Intra-Orçamentárias) (IX)	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	-	0,00	-

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	-	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	
Despesas de Capital (VII)	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	-	0,00	
Reserva de Contingência	-	-	-	-	

Presidente: SÉRGIO ONOFRE DA SILVA Contador: FLAVIO ROQUE - CRC/PR - 048163/O-2

Controle Interno: MARCOS JOSÉ DE LIMA URBANEJA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / 1º BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO						
PUBLICAÇÃO						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						Em Reais
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo c=(a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	
Despesas (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	241.000,00	241.000,00	8.854,00	8.854,00	100,00	232.146,00
Legislativa	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Judiciária	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Administração	120.000,00	120.000,00	6.000,00	6.000,00	67,77	114.000,00
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	6.000,00	6.000,00	67,77	114.000,00
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-

Comunicação Social	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Defesa Nacional	-	-	-	-	-	-
Defesa aérea	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Segurança Pública	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Previdência Social	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Saúde	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapeutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-
Trabalho	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-

Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Educação	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-
Cultura	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-
Assistência aos povos Indígenas	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Urbanismo	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Habitação	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Saneamento	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Gestão Ambiental	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Técnico e Engenharia	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Agricultura	120.000,00	120.000,00	2.854,00	2.854,00	32,23	117.146,00
Abastecimento	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	120.000,00	120.000,00	2.854,00	2.854,00	32,23	117.146,00
Irrigação	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Organização Agrária	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-
Indústria	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Comércio e Serviços	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Comunicações	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Energia	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Transporte	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Desporto e Lazer	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-
Lazer	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00
Despesas (intra-Orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Total (III) = (I + II)	241.000,00	241.000,00	8.854,00	8.854,00	100,00	232.146,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / 1º BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
PUBLICAÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

Função/Subfunção	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados ¹ (f)
	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Despesas (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	8.854,00	8.854,00	100,00	232.146,00	0,00
Legislativa	-	-	-	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	-
Controle Externo	-	-	-	-	-

Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Judiciária	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Essencial à Justiça	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Administração	6.000,00	6.000,00	67,77	114.000,00	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	67,77	114.000,00	-
Administração Financeira	-	-	-	-	-
Controle Interno	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Defesa Nacional	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	0,00	0,00	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Segurança Pública	-	-	-	-	-
Policimento	0,00	0,00	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Relações Exteriores	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Assistência Social	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-

Assistência Comunitária	0,00	0,00	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Previdência Social	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	0,00	0,00	-	-	-
Saúde	-	-	-	-	-
Atenção Básica	0,00	0,00	-	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-
Administração Geral	0,00	0,00	-	-	-
Trabalho	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Educação	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental	0,00	0,00	-	-	-
Ensino Médio	0,00	0,00	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-
Ensino Superior	0,00	0,00	-	-	-
Educação Infantil	0,00	0,00	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	-	-	-
Educação Especial	0,00	0,00	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-
Administração Geral	0,00	0,00	-	-	-
Cultura	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	0,00	0,00	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-

Demais Subfunções	0,00	0,00	-	-	-
Urbanismo	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	-	-	-
Serviços Urbanos	0,00	0,00	-	-	-
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Habitação	-	-	-	-	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Saneamento	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Gestão Ambiental	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	0,00	0,00	-	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Agricultura	2.854,00	2.854,00	32,23	117.146,00	-
Abastecimento	-	-	-	-	-
Extensão Rural	2.854,00	2.854,00	32,23	117.146,00	-
Irrigação	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Organização Agrária	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-
Indústria	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-

Mineração	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Comércio e Serviços	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Comunicações	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Energia	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Transporte	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-
Transporte Especiais	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Desporto e Lazer	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	-	-	-	-	-
Lazer	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Encargos Especiais	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-

Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência	-	-	-	1.000,00	-
Despesas (intra-Orçamentárias) (II)	0,00	0,00	-	-	-
Total (III) = (I + II)	8.854,00	8.854,00	100,00	232.146,00	-

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / 1º BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

PUBLICAÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo c=(a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	
Despesas (Intra-Orçamentárias) (I)	-	-	-	-	-	-
Legislativa	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Judiciária	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Administração	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Segurança Pública	-	-	-	-	-	-
Policciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Previdência Social	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Saúde	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Trabalho	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

Educação	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Cultura	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Urbanismo	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Gestão Ambiental	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-
Agricultura	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Indústria	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Comércio e Serviços	-	-	-	-	-	-
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Desporto e Lazer	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Total	-	-	-	-	-	-

- - - -

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / 1º BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
PUBLICAÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

Função/Subfunção	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados ¹ (f)
	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Despesas (Intra-Orçamentárias) (I)	-	-	-	-	
Legislativa	-	-	-	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	-
Judiciária	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	-	-	-
Administração	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	-	-	-
Administração Geral	0,00	0,00	-	-	-
Administração Financeira	0,00	0,00	-	-	-
Controle Interno	0,00	0,00	-	-	-
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	-	-	-
Administração de Receitas	0,00	0,00	-	-	-
Segurança Pública	-	-	-	-	-
Policimento	0,00	0,00	-	-	-
Assistência Social	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	0,00	0,00	-	-	-
Previdência Social	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	-	-	-
Saúde	-	-	-	-	-
Administração Geral	0,00	0,00	-	-	-
Atenção Básica	0,00	0,00	-	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	-	-	-
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	-	-	-
Trabalho	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	-	-	-
Educação	-	-	-	-	-
Administração Geral	0,00	0,00	-	-	-
Ensino Fundamental	0,00	0,00	-	-	-
Educação Infantil	0,00	0,00	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	-	-	-
Educação Especial	0,00	0,00	-	-	-
Cultura	-	-	-	-	-

Difusão Cultural	0,00	0,00	-	-	-
Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	-	-	-
Urbanismo	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	-	-	-
Serviços Urbanos	0,00	0,00	-	-	-
Gestão Ambiental	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	-	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-
Agricultura	-	-	-	-	-
Abastecimento	0,00	0,00	-	-	-
Indústria	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	0,00	0,00	-	-	-
Comércio e Serviços	-	-	-	-	-
Turismo	0,00	0,00	-	-	-
Desporto e Lazer	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	0,00	0,00	-	-	-
Encargos Especiais	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	-	-	-
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	-	-	-
Total	-	-	-	-	-
Presidente: SÉRGIO ONOFRE DA SILVA Contador: FLAVIO ROQUE - CRC/PR - 048163/O-2					
Controle Interno: MARCOS JOSÉ DE LIMA URBANEJA					

Balanço Orçamentário Receita CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2021/ 2º BIMESTRE MARÇO - ABRIL PUBLICAÇÃO							
							Em Reais
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	241.000,00	241.000,00	93,83	5,91 0,04	117,81	11,64 0,05	240.882,19
Receitas Correntes	241.000,00	241.000,00	93,83	%	117,81	%	240.882,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00

Impostos	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	93,83	0,00	117,81	0,00	882,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	93,83	-	117,81	-	882,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita Agropecuária				-		-	-
Receita Industrial				-		-	-
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências Correntes	240.000,00	240.000,00	-	5,92	-	11,67	240.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	240.000,00	240.000,00	0,00	-	0,00	-	240.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receitas de Capital	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-
Operações de Crédito	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Alienação de Bens	0,00	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Amortização Empréstimos	0,00	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receitas (Intra-Orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Subtotal das Receitas (III) = (I + II)	241.000,00	241.000,00	93,83	0,04	117,81	0,05	240.882,19
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Mobiliária Contratual				-		-	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Mobiliária Contratual				-		-	
Subtotal c/ Refinanciamento (V) + (III + IV)	241.000,00	241.000,00	93,83	0,04	117,81	0,05	240.882,19
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	-	30.146,87	-	-
Total (VII) = (V + VI)	241.000,00	241.000,00	93,83	0,04	117,81	0,05	240.882,19
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores RPPS	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Superávit Financeiro Utilizados para Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Balanco Orçamentário Receitas Intra-Orçamentárias CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2021/ 2º BIMESTRE MARÇO - ABRIL PUBLICAÇÃO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
Receitas Intra-Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias) (II)							
Receitas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	-	-	-	-	-	-
Impostos	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita Patrimonial	0,00	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00	-	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00	-	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	-	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00	-	0,00
Transferências Correntes	0,00	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receitas de Capital	0,00	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	0,00	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Alienação de Bens	0,00	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Amortização Empréstimos	0,00	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	0,00	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00

Presidente: SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Contador: DANILO AP. LANDEGRAFI BARBOSA - CRC: 065.601/O-0

Controle Interno: FLAVIO ROQUE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021 / 2º BIMESTRE MARÇO - ABRIL

PUBLICAÇÃO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	
Despesas (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	241.000,00	241.000,00	21.410,68	30.264,68	210.735,32
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	21.410,68	30.264,68	209.735,32

Pessoal e Encargos Sociais	120.000,00	120.000,00	18.304,68	24.304,68	95.695,32
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	3.106,00	5.960,00	114.040,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00
Despesas (Intra-Orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Despesas (X) = (VIII + IX)	241.000,00	241.000,00	21.410,68	30.264,68	210.735,32
Amortização da Dív. / Refinanciamento (XI)	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-
Subtotal c/ Refinanciamento (XII) = (X+XI)	241.000,00	241.000,00	21.410,68	30.264,68	210.735,32
Superávit (XIII)	-	-	-	-	-
Total (XIV) = (XII + XIII)	241.000,00	241.000,00	21.410,68	30.264,68	210.735,32
Reserva do RPPS	-	-	-	-	-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / 2º BIMESTRE MARÇO - ABRIL

PUBLICAÇÃO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Despesas	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
	No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	21.410,68	30.264,68	210.735,32	19.685,34	-
Despesas Correntes	21.410,68	30.264,68	209.735,32	19.685,34	-
Pessoal e Encargos Sociais	18.304,68	24.304,68	95.695,32	15.152,34	-
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Outras Despesas Correntes	3.106,00	5.960,00	114.040,00	4.533,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	-	-	6.000,00	-	-
Despesas (Intra-Orçamentárias) (IX)	-	-	-	-	0,00
Subtotal das Despesas (X) = (VIII + IX)	21.410,68	30.264,68	210.735,32	19.685,34	-
Amortização da Dív. / Refinanciamento (XI)	-	-	-	-	0,00
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	0,00
Outras Dívidas	-	-	-	-	0,00
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	0,00
Outras Dívidas	-	-	-	-	0,00

Subtotal c/ Refinanciamento (XII) = (X + XI)	21.410,68	30.264,68	210.735,32	19.685,34	-
Superávit (XIII)	-	-	-	-	-
Total (XIV) = (XII + XIII)	21.410,68	30.264,68	210.735,32	19.685,34	-
Reserva do RPPS	-	-	-	-	-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / 2º BIMESTRE MARÇO - ABRIL

PUBLICAÇÃO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	
Despesas (Intra-Orçamentárias) (IX)	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / 2º BIMESTRE MARÇO - ABRIL

PUBLICAÇÃO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Despesas Intra-Orçamentárias	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
	No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas (Intra-Orçamentárias) (IX)	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	-	0,00	-
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	-	0,00	-
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital (VII)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	0,00	0,00	-	0,00	-
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-

Presidente: SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Contador: DANILO AP. LANDEGRAFI BARBOSA - CRC: 065.601/O-0

Controle Interno: FLAVIO ROQUE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / 2º BIMESTRE MARÇO - ABRIL
PUBLICAÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo c=(a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	
Despesas (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	241.000,00	241.000,00	21.410,68	30.264,68	100,00	210.735,32
Legislativa	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Judiciária	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Administração	120.000,00	120.000,00	18.304,68	24.304,68	80,31	95.695,32
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	18.304,68	24.304,68	80,31	95.695,32
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Defesa Nacional	-	-	-	-	-	-
Defesa aérea	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Segurança Pública	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-

Defesa Civil	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Previdência Social	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Saúde	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapeutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-
Trabalho	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Educação	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-

Educação Especial	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-
Cultura	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-
Assistência aos povos Indígenas	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Urbanismo	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Habitação	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Saneamento	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Gestão Ambiental	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Técnico e Engenharia	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Agricultura	120.000,00	120.000,00	3.106,00	5.960,00	19,69	114.040,00
Abastecimento	-	-	-	-	-	-

Extensão Rural	120.000,00	120.000,00	3.106,00	5.960,00	19,69	114.040,00
Irrigação	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Organização Agrária	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-
Indústria	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Comércio e Serviços	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Comunicações	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Energia	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Transporte	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Desporto e Lazer	-	-	-	-	-	-

Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-
Lazer	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00
Despesas (intra-Orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Total (III) = (I + II)	241.000,00	241.000,00	21.410,68	30.264,68	100,00	210.735,32

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021 / 2º BIMESTRE MARÇO - ABRIL

PUBLICAÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

Função/Subfunção	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados ¹ (f)
	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Despesas (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	21.410,68	30.264,68	100,00	210.735,32	0,00
Legislativa	-	-	-	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	-
Controle Externo	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Judiciária	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Essencial à Justiça	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Administração	18.304,68	24.304,68	80,31	95.695,32	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-

Administração Geral	18.304,68	24.304,68	80,31	95.695,32	-
Administração Financeira	-	-	-	-	-
Controle Interno	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Defesa Nacional	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	0,00	0,00	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Segurança Pública	-	-	-	-	-
Policimento	0,00	0,00	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Relações Exteriores	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Assistência Social	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	0,00	0,00	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Previdência Social	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	0,00	0,00	-	-	-
Saúde	-	-	-	-	-
Atenção Básica	0,00	0,00	-	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	-	-	-

Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-
Administração Geral	0,00	0,00	-	-	-
Trabalho	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Educação	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental	0,00	0,00	-	-	-
Ensino Médio	0,00	0,00	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-
Ensino Superior	0,00	0,00	-	-	-
Educação Infantil	0,00	0,00	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	-	-	-
Educação Especial	0,00	0,00	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-
Administração Geral	0,00	0,00	-	-	-
Cultura	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	0,00	0,00	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	0,00	0,00	-	-	-
Urbanismo	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	-	-	-
Serviços Urbanos	0,00	0,00	-	-	-
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Habitação	-	-	-	-	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Saneamento	-	-	-	-	-

Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Gestão Ambiental	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	0,00	0,00	-	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Agricultura	3.106,00	5.960,00	19,69	114.040,00	-
Abastecimento	-	-	-	-	-
Extensão Rural	3.106,00	5.960,00	19,69	114.040,00	-
Irrigação	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Organização Agrária	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-
Indústria	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Comércio e Serviços	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-

Comunicações	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Energia	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Transporte	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-
Transporte Especiais	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Desporto e Lazer	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	-	-	-	-	-
Lazer	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Encargos Especiais	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência	-	-	-	1.000,00	-
Despesas (intra-Orçamentárias) (II)	0,00	0,00	-	-	-
Total (III) = (I + II)	21.410,68	30.264,68	100,00	210.735,32	-

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / 2º BIMESTRE MARÇO - ABRIL
PUBLICAÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo c=(a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	
Despesas (Intra-Orçamentárias) (I)	-	-	-	-	-	-
Legislativa	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Judiciária	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Administração	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Segurança Pública	-	-	-	-	-	-
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Previdência Social	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Saúde	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Trabalho	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Educação	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

Cultura	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Urbanismo	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Gestão Ambiental	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-
Agricultura	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Indústria	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Comércio e Serviços	-	-	-	-	-	-
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Desporto e Lazer	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Total	-	-	-	-	-	-

- - - - -

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2021 / 2º BIMESTRE MARÇO - ABRIL
PUBLICAÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

Função/Subfunção	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados ¹ (f)
	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Despesas (Intra-Orçamentárias) (I)	-	-	-	-	-
Legislativa	-	-	-	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	-
Judiciária	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	-	-	-
Administração	-	-	-	-	-

Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	-	-	-
Administração Geral	0,00	0,00	-	-	-
Administração Financeira	0,00	0,00	-	-	-
Controle Interno	0,00	0,00	-	-	-
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	-	-	-
Administração de Receitas	0,00	0,00	-	-	-
Segurança Pública	-	-	-	-	-
Policimento	0,00	0,00	-	-	-
Assistência Social	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	0,00	0,00	-	-	-
Previdência Social	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	-	-	-
Saúde	-	-	-	-	-
Administração Geral	0,00	0,00	-	-	-
Atenção Básica	0,00	0,00	-	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	-	-	-
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	-	-	-
Trabalho	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	-	-	-
Educação	-	-	-	-	-
Administração Geral	0,00	0,00	-	-	-
Ensino Fundamental	0,00	0,00	-	-	-
Educação Infantil	0,00	0,00	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	-	-	-
Educação Especial	0,00	0,00	-	-	-
Cultura	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	0,00	0,00	-	-	-
Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	-	-	-
Urbanismo	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	-	-	-
Serviços Urbanos	0,00	0,00	-	-	-
Gestão Ambiental	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	-	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-

Agricultura	-	-	-	-	-
Abastecimento	0,00	0,00	-	-	-
Indústria	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	0,00	0,00	-	-	-
Comércio e Serviços	-	-	-	-	-
Turismo	0,00	0,00	-	-	-
Desporto e Lazer	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	0,00	0,00	-	-	-
Encargos Especiais	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	-	-	-
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	-	-	-
Total	-	-	-	-	-

Presidente: SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Contador: DANILO AP. LANDEGRAFI BARBOSA - CRC: 065.601/O-0

Controle Interno: FLAVIO
ROQUE

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno
de Londrina

Editoração: Emanuel Campos/Vivian Honorato – Núcleo de Comunicação da Prefeitura

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br